

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPAO SILVA - Agente Delegado
RODRIGO OTAVIO DE SANTANA PIMPAO SILVA
escrevente substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
escrevente substituta legal
CAROLINE SASSI CAMILO
escrevente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE GEORREFERENCIAMENTO E RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAULO PIMPAO SILVA, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, nos termos do Artigo nº 213, II, § 2º da Lei nº 6019/73, em face da apresentação para registro de processo referente a Pedido Extrajudicial de Retificação Administrativa e Georreferenciamento do LOZE RURAL nº 35, da GLEBA SÃO JORGE, do município de São Jorge do Patrocínio, desta comarca, NOTIFICA os Srs. ELTON RICARDO DE ALMEIDA - CPF nº 024.118.979-95 e DÉBORA AMADOR LIMA DE ALMEIDA - CPF nº 042.876.669-28, para apresentar nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, CEP 87550-000 no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas ou enviar através do endereço eletrônico servinova@ar.com.br, DECLARAÇÃO de que foram respeitadas as condições estabelecidas no LOZE RURAL nº 133-B da Gleba Boa Esperança, do município de Esperança Nova, comarca de Pérola/PR (matrícula nº 8.804 do SRT de Pérola/PR) de vossa propriedade e o LOZE RURAL confinante nº 35 da Gleba São Jorge (matrícula nº 3.142 deste Serviço), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste Edital, em virtude de não ter sido localizado quando do envio de notificação ao seu endereço, sendo que a não apresentação de impugnação no referido prazo, presumir-se-á anulação.

Altônia, 02 de outubro de 2025.

Paulo Pimpão Silva
agente delegado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, designado pela Portaria Municipal nº 382/2025 de 12 de Junho de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE OBRAS SÉPTICAS, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO AUTO VÁCUO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E DESCARTE FINAL DOS RESÍDUOS, CONFORME DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafetal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaí/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR, e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), por ser a mesma região a mais vantajosa para administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultará em maior vantagem para a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 22/10/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 22/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 22/10/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 56.866,60 (Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº. 1462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Outubro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 551/2025.
SÚMULA: Concede Adicional Estímulo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido nos termos do Art. 83, inciso III da Lei Complementar n.º 008/1994, a cota de 10% (dez) por cento, à título de ADICIONAL ESTÍMULO, a servidora JOSELANE MARTINS DE SOUZA, portadora do RG n.º 9.579.087-9/SSP-PR, sobre o nível de seus vencimentos, a partir de 01 de Outubro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de Outubro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
DATA DA ABERTURA: 20 de outubro de 2025.
HORÁRIO: 08:00 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de outubro de 2025 às 07:30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de outubro de 2025 às 07:50m.
LOCAL: <https://bll.compras.com/HelloLogin>.
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme especificações técnicas, quantitativas e condições de entrega previstas no Termo de Referência, através do Convênio SPOA/SE/MAPIA nº 957810/2024 - TRANSFERE/GOV.BR nº 007387/2024.
TIPO: Menor Preço - Lote.
REGIME CONTRATÁÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 151.688,86 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retratada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - LOCAL/REGIONAL SIM.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 147114 - LOCAL/REGIONAL SIM.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 06 de outubro de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 515/2025, de 06 de Outubro de 2025.
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora ANDRESSA MIRANDOLLA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:
NOME MATRICULA CARGO PERÍODO PERÍODO DE GOZO
ANDRESSA MIRANDOLLA 711 PROFESSOR 180 DIAS
06/10/2025 À 03/04/2026

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 06 de outubro de 2025.
Alto Piquiri, 06 de outubro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 045/2025 - Inexistibilidade nº 010/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

- SANDRO ALEXANDRE MENDONÇA - CPF 023.812.4369-84;
- ODENIR CORREA - CPF 064.187.019-17;
- 27.942.722 CECÍLIA FERNANDES SPERDUT DOS SANTOS - CNPJ: 27.942.722/0001-11.

A FIM DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL, MASCULINO/FEMININO, FUTSAL MASCULINO/FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO/FEMININO E TREINAMENTO FUNCIONAL/GINÁSTICA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR OFICINAS DE DESENHO, PINTURA, ARTESANATO, VIOLÃO E AULAS DE CAPOEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

Brasilândia do Sul-PR, 06 de outubro de 2025.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio Branco, nº 3717 - CEP 87501-130 - Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br - E-mail: leis@umuarama.pr.gov.br

RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Edital de Chamamento Público nº 002/2025 - Município de Umuarama
Objeto: Credenciamento de produtores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, com dispensa de licitação, na modalidade de Compra com Doação Simultânea, no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar denominado "ALIMENTA UMUARAMA", para o atendimento das demandas da Divisão de Segurança Alimentar - Banco de Alimentos do município de Umuarama PR

Nº	Produtor rural	CAF nº	Habilitado	Proposta
1	Adão Eduardo Ceara	PR072023.01.00.0494631CAF	Sim	Aceita
2	Ademar Lopes de Sá	PR052024.01.00.1549289CAF	Sim	Aceita
3	Adevelton da Silva	PR032023.01.00.0233848CAF	Sim	Aceita
4	Adilson Galves dos Santos	PR112024.01.002.353673CAF	Sim	ACEITA
5	Adriana de Oliveira Costa da Silva	PR112024.01.00.2378319CAF	Sim	Aceita
6	Adriano José Rodrigues	PR032024.01.00.1284522CAF	Sim	Aceita
7	Aquinaldo Loli	PR012025.01.00.254345CAF	Sim	Aceita
8	Akiyo Fujiharu	PR062024.01.001620548CAF	Sim	Aceita
9	Aley Thomaz	PR032024.01.00.1275056CAF	Sim	Aceita
10	Alexandra Romano Saragoza	PR032024.01.00.1230579CAF	sim	Aceita
11	Anailde de Souza Lima de Barros	PR042024.01.00.1366976CAF	Sim	Aceita
12	Angela Aparecida Pereira dos Santos	PR052023.01.000361301CAF	Sim	Aceita
13	Carmem Cabrera Garcia de Almeida	PR032024.01.001323722CAF	Sim	Aceita
14	Celina Fujiko Ishida	PR042024.01.00.1408932CAF	sim	Aceita
15	Daiane Pereira dos Santos	PR012025.01.002595254CAF	sim	Aceita
16	Domizette Messias	PR032023.01.000229253CAF	sim	Aceita
17	Dorvalina Alves de Santana Cordeiro	PR032024.01.001246431CAF	Sim	Aceita

18	Eliane Alves de Moraes Souza	PR032024.01.001322810CAF	sim	Aceita
19	Eliane Aparecida Pereira Sompoto	PR122024.01.00.242748CAF	Sim	Aceita
20	Elisângela Bezerra da Silva	PR032023.01.000212533CAF	Sim	Aceita
21	Elizabete Regina de Lima	PR112024.01.002384462CAF	sim	Aceita
22	Elza Mendes Pereira	PR032023.01.00.02347510CAF	Sim	Aceita
23	Emerson Aparecido Bacci	PR022025.01.00.2674976CAF	Sim	Aceita
24	Evandro Carlos Zumas	PR032024.01.00.1244407CAF	Sim	Aceita
25	Expedito Dionisio da Silva	PR022024.01.001219231CAF	Sim	Aceita
26	Fernanda Pavan Barbosa	PR032023.01.00.0245640CAF	Sim	Aceita
27	Franciele Souza Costa Passalor	PR052023.01.00.0358985CAF	Sim	Aceita
28	Gilval Elias dos Santos	PR012025.01.002533462CAF	Sim	Aceita
29	Giuliano Della Valentina	PR122024.01.00.2452974CAF	Sim	Aceita
30	Gustavo Beserra Galves	PR092025.01.00.4089390CAF	Sim	Aceita
31	Ismael Camozatto	PR042023.01.000258948CAF	Sim	Aceita
32	João da Mata Borges	PR022025.01.00.2645967CAF	Sim	Aceita
33	João Vitor Quirino Vidigal	PR022025.01.00.2641876CAF	Sim	Aceita
34	José Carabina Filho	PR032024.01.00.1245473CAF	Sim	Aceita
35	José Carlos Motta	PR112024.01.002366632CAF	Sim	Aceita
36	José Gomes de Souza	PR052024.01.001525915CAF	Sim	Aceita
37	José Santiago Fermiano	PR022024.01.001162807CAF	Sim	Aceita
38	Josué de Souza Bonfim	PR012025.01.00.2559913CAF	Sim	Aceita
39	Kazuo Fujiharu	PR122024.01.00.2417663CAF	sim	Aceita
40	Laurinda Salat Franco	PR112024.01.00.02363048CAF	Sim	Aceita
41	Leandro Galves dos Santos	PR022024.01.001177334CAF	Sim	Aceita
42	Leonice Francisco dos Santos	PR052025.01.003985808CAF	Sim	Aceita
43	Leonice Galves dos Santos	PR082024.01.00.1990950CAF	sim	Aceita
44	Leonilda de Fátima Machado	PR082025.01.003825223CAF	Sim	Aceita
45	Luciano Esbompoto	PR052024.01.00.1588381CAF	Sim	Aceita
46	Manoela Rocha da Conceição	PR032024.01.00.1248004CAF	Sim	Aceita

47	Marcia Moreira Xavier Galvani	PR042024.01.00.1408932CAF	sim	Aceita
48	Marcos Antonion Carneiro	PR0120025.01.002585128CAF	Sim	Aceita
49	Maria das Neves	PR032024.01.001247564CAF	sim	Aceita
50	Maria Helena de Assis Nascimento	PR032023.01.000223404CAF	sim	Aceita
51	Maria José Mateus Tomaz	PR042025.01.00.3364890CAF	sim	Aceita
52	Maria Zilda Pego Novais	PR032023.01.000224535CAF	Sim	Aceita
53	Maria Zilda Pego Novais Lopes	PR042024.01.00.1472875CAF	Sim	Aceita
54	Mariana Clara de Jesus Maciel	PR012025.01.00.2589032CAF	sim	Aceita
55	Mariana Rebeca Giroldo	PR012025.01.002504119CAF	Sim	Aceita
56	Marilini Della Valentina	PR052024.01.001546737CAF	Sim	Aceita
57	Marinalva Mendes Pereira de Lima	PR092024.01.002109274CAF	Sim	Aceita
58	Marta Bento Rodrigues dos Santos	PR022024.01.00.1220297CAF	Sim	Aceita
59	Marta Moreira Xavier de Lima	PR022025.01.00.2641564CAF	Sim	Aceita
60	Mauro Lollí	PR052024.01.001479868CAF	Sim	Aceita
61	Nadir de Souza Cordeiro	PR022025.01.00.2610997CAF	Sim	Aceita
62	Neilson Mattoso Komido	PR052023.01.000330049CAF	Sim	Aceita
63	Nirde Maria Steigera Pinheiro	PR112024.01.002384996CAF	Sim	Aceita
64	Nivaldo Duarte Ribeiro	PR112024.01.00.2346711CAF	Sim	Aceita
65	Odeite Vivaldo dos Santos	PR032024.01.001263514CAF	Sim	Aceita
66	Otávio Borges de Lima	PR122024.01.00.2416663CAF	Sim	Aceita
67	Rafael Anderson Maciel	PR012025.01.002538812CAF	Sim	Aceita
68	Regina Pereira Mendes	PR022024.01.00.1136461CAF	Sim	Aceita
69	Rodrigo Mazuco Colatte	PR092024.01.002063724CAF	Sim	Aceita
70	Rosana Samara Rugo Nunes	PR032024.01.00.1249586CAF	Sim	Aceita
71	Sandra Maria Fascina Martiniuss dos Santos	PR122023.01.001017157CAF	Sim	Aceita
72	Sandra Suffi	PR032023.01.00.0228442CAF	Sim	Aceita
73	Sidinei Zago	PR032024.01.00.1232716CAF	Sim	Aceita
74	Sirlene Valeria Martin Campos	PR112022.01.00.0037714CAF	Sim	Aceita
75	Valdivina Pereira dos Santos	PR042024.01.001393739CAF	Sim	Aceita
76	Valdineci Ricarte Moreira Galves	PR072023.01.000563994CAF	Sim	Aceita
77	Vanessa Santos Pereira	PR112024.01.002308370CAF	sim	Aceita

Comunicamos outrossim, que fica concedido o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para os produtores rurais que se sentirem prejudicados e igual prazo para apresentação das contrarrazões recursais.

Carlos Simões Garrido Júnior
Membro/ Comissão

Huana da Silva de Godoi
Membro/ Comissão

Tamara Cassemiro Javorski da Silva
Membro/ Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, declaro adjudicado e homologado a licitante vencedora, para o presente Processo Licitatório nº 049/2025 - Pregão Eletrônico nº 027/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:

- LU SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 65.626.025/0001-97

A fim de Contratação de empresa especializada em pacotes de viagens, através do Incentivo do Programa Paraná Mais Viagem, destinados preferencialmente ao Público atendido pelo CRAS através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCV) e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) do município de Brasilândia do Sul, para atendimento do Convênio nº 216/2025 - SETU.

Brasilândia do Sul-PR, 06 de setembro de 2025.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, declaro adjudicado e homologado a licitante vencedora para o presente Processo Licitatório nº 047/2025 - Pregão Eletrônico nº 026/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:

- ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA - CNPJ: 57.472.677/0001-40.

A fim de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH NOVO, ZERO KM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, PARA FINS DE APLICAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO - RESOLUÇÃO SESA 769/201.

Brasilândia do Sul-PR, 06 de outubro de 2025.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
REPÚBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 14/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em buffet para execução de almoço dançante para comemoração ao dia do professor, com disponibilização de espaço físico, incluindo alimentação, animação e decoração do local.
Valor Máximo da Contratação: R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais).
TIPO: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 13 de outubro de 2025 às 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 07/10/2025 até às 08h10min do dia 13/10/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 13/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 13/10/2025
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 06 de outubro de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 087/2025
Autoriza e concede diárias.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor José Carlos Leal.

RESOLVE:
Fica autorizada o senhor José Carlos Leal - Técnico Contábil, portador do CPF nº 600.773.369-68, viajar à cidade de Curitiba - PR, nos dias 01 à 03 de Outubro do corrente ano, para participar do "1º Encontro Interdistrital dos Legislativos Municipais", promovido pela Uvepar inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41 com apoio Epadi (Escola Paranaense de Direito), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025. Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025. Salientando que a participação do(a) Servidor(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 01 de Outubro de 2.025.
Ovidio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 088/2025
Autoriza e concede diárias.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Sérgio Tenório da Silva.

RESOLVE:
Fica o vereador Sérgio Tenório da Silva, portador do CPF nº 020.743.999-01, autorizado viajar à cidade de Curitiba - PR, nos dias 01 à 03 de Outubro do corrente ano, para participar do "1º Encontro Interdistrital dos Legislativos Municipais", promovido pela Uvepar inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41 com apoio Epadi (Escola Paranaense de Direito), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025. Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025. Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 01 de Setembro de 2.025.
Ovidio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO RETIFICADOR Nº 409 /2025
SÚMULA: - Retifica o Decreto nº 239/2022.
Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o APA, Aportamento Preliminar de Acompanhamento, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo 697527/22,

Art. 1º. O Art. 2º do Decreto 239/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R\$1.539,85 (mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco reais), conforme cálculo dos proventos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.
Registre-se e publique-se
PREFEITO MUNICIPAL
Armando Cerci Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1974/2025
SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 1159/2011, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1662/2019, REFERENTE AO QUADRO DE CARGOS, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCTIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica alterado o Anexo I - Quadro de Cargos da Lei nº 1159/2011, de 01/07/2011, com redação dada pela Lei nº 1662/2019, para constar o cargo de **Auxiliar de Apoio à Infância**, no Grupo Ocupacional Semiprofissional, com a seguinte redação:

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CARGO
45	40	AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA (EXCLUSIVAMENTE DO SEXO FEMININO)

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.530/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e de outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 7.528/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 - PREGÃO Nº 43/2024, ID Nº 3066 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E A PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 2880, Parque Danielle, CEP: 87506-370, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 32.609.165/0001-51, inscrição Estadual nº 90802975-53, Telefones: (44) 3038-1057 e (44) 9843-80106, e-mail: alessandroperreira886@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor Alessandro Pereira Barbosa, portador do RG nº 8.373.843-0 SSP-PR, inscrito no CPF nº 009.592.579-18, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR, nos seguintes termos:

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total, Percentual de Desconto. Contains 10 rows of procurement items.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço do Pregão Original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira
Contratante
A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS
Alessandro Pereira Barbosa
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025

O município de Guairá-PR torna público que fará realizar, às 14h30 horas do dia 22 de outubro do ano de 2025, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através do site https://blcompras.com/, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução. Row 1: Rua 14 de Novembro, Construção Creche Social, 456,86 m², 270 dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Guairá e na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através do site https://blcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Guairá-PR, 06 de outubro de 2025. Graziela Barbosa de Azevedo / Agente de Contratação

Município de Icaraima
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito
1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
n.º 146/2024 - PREGÃO 019/2024

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MP sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hernes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MP nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, E, de outro lado a empresa EDITH PEREIRA RESTAURANTE-ME., inscrita no CNPJ sob n.º 02.617.829/0001-63, com sede na AVENIDA MARINGÁ, nº 5428 Bairro: ZONA III, CEP 87.502-000, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 3055-2879, e-mail: prataoeca@gmail.com, neste ato representada pela Sra. EDITH PEREIRA, portadora do RG nº 4.667.188-0 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob nº 027.564.059-06, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo referente a Ata de Registro de Preços nº 146/2024 para aquisição de refeições Self-Service e Bebidas, a serem servidas na cidade de Umuarama, para atendimento dos servidores municipais em trânsito ou em deslocamento para atender as demandas das secretarias municipais de icaraíma, considerando a demanda contínua do município;

CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade do fornecimento do objeto contratual, solicitando a renovação da ata de registro de preços;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a alínea "g" do Inciso I do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual, com a devida justificativa documental;

As partes resolvem, pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços 146/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 12/10/2025 a 12/10/2026 observada a vigência máxima permitida, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, conforme previsto no item da referida ata de registro de preços nº 146/2024, bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme tabela abaixo descrita:

Table with 7 columns: LOTE, ITEM, PRODUTO / SERVIÇO, UNDE, QTDE, VALOR UNIT., VALOR TOTAL, MARCA. Contains 3 rows of items and a summary row.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
Fica acrescido à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o valor de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), passando valor total do contrato a ser de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais). A justificativa técnica do setor requisitante consta no processo administrativo que instrui este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.065/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Outubro de 2025.
- DEVAIR FABRIS -
- Prefeito Municipal -
EDITH PEREIRA RESTAURANTE-ME
CNPJ: 02.617.829/0001-63
Contratada
Nome: Patricia Zanoli
RG: 9.632.174-0
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/ME - 75.377.200/0001-67

DECRETO Nº 110 /2025.

Ementa: Dispõe sobre Falecimento, Luto Oficial e Ponto Facultativo em Cidade Gaúcha - Estado do Paraná e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena - prefeito do Município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,

Considerando os relevantes e inestimáveis serviços prestados à sociedade, pessoa muito conhecida e respeitada.

Considerando ser pessoa íntegra e merecedora de nossa justa homenagem por seu exemplo e dedicação, que contribuíram para o bem estar da coletividade.

Considerando ser a pessoa, esposa da Servidora Pública Erminia Luiza de Oliveira Scherz

DECRETO

Art. 1º Luto Oficial por 3 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. CLAIRTON JOSÉ SCHWERZ, ocorrido na data de ontem.

Art. 2º Na data de hoje as repartições públicas, excepcionalmente estarão em atendimento direto até as 12:00 horas.

Art. 3º Decretar ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 06 de Outubro de 2025, a partir das 13:00 horas, devendo retornar ao horário normal no dia seguinte.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2024 - PREGÃO Nº 43/2024, ID Nº 3066 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E K C MARTINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado K C MARTINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Antonio Lopes Rodrigues, nº 2274, Parque San Ramo I, CEP. 87.505-370, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 50.178.006/0001-21 e Inscrição Estadual nº 909.96791-04, telefone (44) 3639-6226 - 9.9947-8845, e-mail: kelli@kcfm.com e contato@umucamco.com.br, neste ato representada pela Senhora Kelli Cristina Martini, brasileira, portadora do RG nº 8.920.037-7 SSP-PR, inscrita no CPF nº 053.653.649-02, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 102/2024, ID nº 3066, decorrente do Pregão Eletrônico nº 43/2024, até 26 de novembro de 2025, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, qual seja, 26 de novembro de 2025, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica acrescido ao valor original contratado o valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente à renovação dos quantitativos inicialmente contratados, conforme itens abaixo relacionado na Ata de Registro de Preços Original, alteração essa Fundamentada no parecer jurídico nº 263/2025.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total, Percentual de Desconto. Row 1: Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquinário PA CARREGADEIRA CHINESE, combustível: Diesel S-10; Placa: XCMG II

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço do Pregão Original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira
Contratante
K C MARTINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
Kelli Cristina Martini
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2024 - PREGÃO Nº 43/2024, ID Nº 3069 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E PRIME MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado PRIME MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 239, Sala 01, bairro Cinqüentenário, CEP: 99.700-264, na cidade de Concordia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 42.313.193/0001-80 e Inscrição Estadual nº 261.132.354, telefones (49) 9824-0238, (49) 3444-8282 e (49) 9.9906-1323, e-mail: orcamento03@maganinos.com.br, neste ato representada pela Senhora Vania Picoli Magarinos, portadora do RG nº 3.815.479 SSP-SC, inscrita no CPF nº 025.262.649-44, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 102/2024, ID nº 3069, decorrente do Pregão Eletrônico nº 43/2024, até 26 de novembro de 2026, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, qual seja, 26 de novembro de 2026, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica acrescido ao valor original contratado o valor R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), referente à renovação dos quantitativos inicialmente contratados, conforme itens abaixo relacionado na Ata de Registro de Preços Original, alteração essa Fundamentada no parecer jurídico nº 263/2025.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor. Total, Percentual de Desconto. Contains 4 rows of items.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço do Pregão Original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira
Contratante
PRIME MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA
Vania Picoli Magarinos
Contratada

CAFEZAL DO SUL
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO DE APOSTILAMENTO 23 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023, CONTRATO: 179/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO: ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c 9º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 07 de novembro de 2023, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01,3, e 4 do referido Pregão conforme segue:

Table with 3 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, VALOR REGISTRADO, VALOR REALISTADO. Row 1: 2, ÓLEO DIESEL COMUM, 5,78, 5,81.

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.

Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.

Cafezal do Sul, 06 de outubro de 2025

PEDRO MINOURI INUIE
Prefeito municipal

POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA/JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2024 - PREGÃO Nº 43/2024, ID Nº 3067 QUE ENTRE SI FIZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E PASCOTTO E CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OSÉRIAS JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **PASCOTTO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Rio de Janeiro, nº2885, centro, CEP: 87525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 10.634.770/0001-40, inscrição Estadual sob nº. 90470078-92, telefones: (44) 3673-1177, (44) 3673-2065 e (44) 9985-40181, e-mail: lojasau@pascotto.com.br e zairo_autopecas@hotmail.com, representada neste ato pelo Senhor Zairo Augusto Antonietti Pascolato, portador do RG nº. 5.733.599-8, inscrito no CPF nº. 247.239.108-08, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO de VIGÊNCIA e VALOR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 102/2024, ID nº 3067, decorrente do Pregão Eletrônico nº 43/2024, até 26 de novembro de 2025, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, qual seja, 26 de novembro de 2025, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica acrescido ao valor original contratado o valor R\$ 1.396.000,00 (um milhão e trezentos e noventa e seis mil reais), referente à renovação dos quantitativos inicialmente contratados, conforme itens abaixo relacionados na Ata de Registro de Preços Original, alteração essa fundamentada no parecer jurídico nº 263/2025.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	Percentual de Desconto
2	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado FIAT DUCATO MARTICAR 16, Chassi: 93W245H3RF2153413, combustível: Diesel S-10; Placa: BAH - 0754	Original/ Fiat	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	75%
3	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado FIAT DUCATO MARTICAR 16, Chassi: 93W245H3RG2154571, combustível: Diesel S-10; Placa: BAL - 9755	Original/ Fiat	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	73%
4	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado FIAT DUCATO PICKUP/PECIA A, Chassi: 93W245G2R2G156988, combustível: Diesel S-10; Placa: BAL - 9745	Original/ Fiat	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	72,15%
5	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado FIAT DUCATO MARTICAR 16, Chassi: 93W245H3E2122400, combustível: Diesel S-10; Placa: AXY - 0716	Original/ Fiat	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	75%
8	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado RENAULT MASTER MART L3, Chassi: 93YMAFAKELJ038255, combustível: Diesel S-10; Placa: BDO - 7C02	Original/ Renault	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00	75%
9	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado VW NOVO/GOL 1.0 TL MCV, Chassi: 9BWAG45UJ030039, combustível: Gasolina; Placa: BBS - 1149	Original/ Vw	1	R\$12.000,00	R\$12.000,00	75%
10	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado VW NOVO/GOL 1.0 TL MCV, Chassi: 9BWAG45UJ041660, combustível: Gasolina; Placa: BBS - 1142	Original/ Vw	1	R\$12.000,00	R\$12.000,00	79,01%
11	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado VW NOVO/GOL 1.0 TL MCV, Chassi: 9BWAG45UJ030963, combustível: Gasolina; Placa: BBS - 1137	Original/ Vw	1	R\$12.000,00	R\$12.000,00	79,01%
12	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado VW/GOL 1.0L MC4, Chassi: 9BWAG45UJ035813, combustível: Gasolina; Placa: BCL - 5676	Original/ Vw	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00	75%
13	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado VW NOVO/GOL 1.0 TL MCV, Chassi: 9BWAG45UJ0111382, combustível: Gasolina; Placa: BBX - 9851	Original/ Vw	1	R\$12.000,00	R\$12.000,00	75%
15	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado VW/GOL 1.0L MC4, Chassi: 9BWAG45UJ004376, combustível: Gasolina; Placa: BEX - 4F73	Original/ Vw	1	R\$12.000,00	R\$12.000,00	0 75%
16	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado VW/GOL 1.0L MC4, Chassi: 9BWAG45UJ004797, combustível: Gasolina; Placa: BEX - 4C32	Original/ Vw	1	R\$12.000,00	R\$12.000,00	79,01%
17	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado VW/GOL 1.0L MC4, Chassi: 9BWAG45UJ002626, combustível: Gasolina; Placa: BEX - 9H89	Original/ Vw	1	R\$12.000,00	R\$12.000,00	70,11%
19	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado VW/GOL MPI, Chassi: 9BWAG45UJ004928, combustível: Gasolina; Placa: RVQ7D51	Original/ Vw	1	R\$12.000,00	R\$12.000,00	70,01%
20	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado GOL 1.0, Chassi: 9BWCA05W767049037, combustível: Gasolina; Placa: ANI - 5863	Original/ Vw	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00	79,01%
21	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado VW GOL MPI, chassi	Original/ Vw	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00	79,01%
22	9BWAG45UJPT02231, combustível: Gasolina; Placa: SHDSB87	Original/ Vw	1	R\$12.000,00	R\$12.000,00	68%
23	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado VW/VOYAGE 1.6L MBS, Chassi: 9BWB45UJ022702, combustível: Gasolina; Placa: BDG - 3668	Original/ Vw	1	R\$12.000,00	R\$12.000,00	80,01%
24	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado VW NOVA SAVEIRO RB MB VS, Chassi: 9BWBK45UJ020311, combustível: Gasolina; Placa: BCU - 5A56	Original/ Vw	1	R\$12.000,00	R\$12.000,00	80,01%
25	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado FIAT ESTRADA HD WK CC E, Chassi: 9BD2781FFJY208845, combustível: Gasolina; Placa: BBT - 8853	Original/ Fiat	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00	80,01%
26	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado ES, AMBULANCIA ABI, Chassi: 9BD281A2DNYX73470, combustível: Gasolina; Placa: SCE-6H34	Original/ Fiat	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00	80,01%
27	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado FIAT ES, AMBULANCIA ABI, Chassi: 9BD281A2DNYX73436, combustível: Gasolina; Placa: SCE-6H4	Original/ Fiat	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00	80,01%

28	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado FIAT UNO MILLE WAY ECONO, Chassi: 9BD15844AD6872824, combustível: Gasolina; Placa: AXL - 5906	Original/ Fiat	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00	80,01%
29	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4, Chassi: 9BD2781FFJY208845, combustível: Gasolina; Placa: BAO - 5781	Original/ Fiat	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00	80,1%
30	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado FIAT DOBLO CF TCA AMB, Chassi: 9BD22315592015292, combustível: Gasolina; Placa: AFR - 6223	Original/ Fiat	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00	80,1%
31	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado FIAT ESTRADA HD WK CC E, Chassi: 9BD281A2DYPX93401, combustível: Gasolina; Placa: SDG - 6A33	Original/ Fiat	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00	80,1%
32	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado FIAT ESTRADA HD WK CC E, Chassi: 9BD2781FFJY368982, combustível: Gasolina; Placa: BDL - 1C46	Original/ Fiat	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00	80,1%
33	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, Chassi: 9BD11960901085277, combustível: Gasolina; Placa: AUL - 1053	Original/ Fiat	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00	72%
34	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado TRAILBLAZER, Chassi: AFG156MK0EC433782, combustível: Diesel S-10; Placa: AYE - 3H41	Original/ Gm	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00	80,01%
35	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado CHEV SPIN 1.8 LMT LTZ, Chassi: 9BGJK7520KB193233, combustível: Gasolina; Placa: BCX - 7G36	Original/ Gm	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00	80,5%
36	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado CHEV/CAM, AMBULANCIA, Chassi: 9BGCAB030B169824, combustível: Gasolina; Placa: BEB - 2A83	Original/ Gm	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00	72%
37	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado CHEV/CAM, AMBULANCIA, Chassi: 9BGCAB030B184020, combustível: Gasolina; Placa: BEB - 2A79	Original/ Gm	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00	70,9%
38	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado CHEV SPIN 1.8 AT ACT7, Chassi: 9BGJK7520RB131308, combustível: Gasolina; Placa: SED - 1A10	Original/ Gm	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00	70,9%
39	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado CHEV SPIN 1.8 L AT LTZ, Chassi: 9BGJK75E0GB129779, combustível: Gasolina; Placa: BAI - 1296	Original/ Gm	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00	71%
40	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado CHEV SPIN 1.8 AT ACT7, Chassi: 9BGJK7520LB182400, combustível: Gasolina; Placa: BEO - 2443	Original/ Gm	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00	75,5%
41	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado CHEV CRUZE, combustível: Gasolina; Placa: FBB - 6H19	Original/ Gm	1	R\$25.000,00	R\$25.000,00	80%
42	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado VW INDUSCAR FOZ U, Chassi: 9BWR82W19R927488, combustível: Diesel Comum; Placa: APN - 0118	Original/ Vw	1	R\$25.000,00	R\$25.000,00	75,02%
43	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado VW 15190 EOD E HD ORE, Chassi: 9532E2W0ER425862, combustível: Diesel S-10; Placa: AYK - 6C76	Original/ Vw	1	R\$25.000,00	R\$25.000,00	75,01%
44	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado VW 15190 EOD E HD ORE, Chassi: 9532E2W7CR258117, combustível: Diesel S-10; Placa: AWF - 3261	Original/ Vw	1	R\$25.000,00	R\$25.000,00	75,05%
45	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado VW 15190 EOD E HD ORE, Chassi: 9532E2W8KR923296, combustível: Diesel S-10; Placa: BCS - 0113	Original/ Vw	1	R\$25.000,00	R\$25.000,00	72,11%
46	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado NEOBUS VOLKS MNI ESC, Chassi: 9532M52P4KR920325, combustível: Diesel S-10; Placa: BCO - 1183	Original/ Volks	1	R\$25.000,00	R\$25.000,00	72,15%
47	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado VW/NEOBUS MINI ESC, Chassi: 9532M52P6LR012279, combustível: Diesel S-10; Placa: BDF - 6C05	Original/ Vw	1	R\$25.000,00	R\$25.000,00	72,01%
48	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado VW/NEOBUS MINI ESC, Chassi: 9532M52P6LR012475, combustível: Diesel S-10; Placa: BDE - 1C39	Original/ Vw	1	R\$25.000,00	R\$25.000,00	72,01%
49	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado VW/NEOBUS THUNDER E, Chassi: 9532M52P5MR134861, combustível: Diesel S-10; Placa: RHC - 0E59	Original/ Vw	1	R\$25.000,00	R\$25.000,00	72,01%
50	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado M, BENZ/OF 1519 R ORE, Chassi: 9BM38409EB954663, combustível: Diesel S-10; Placa: AYM - 7881	Original/ M Benz	1	R\$30.000,00	R\$30.000,00	75,5%
51	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado MP/POLO VOLARE V8L 4X4 ED, Chassi: 93PB85M1MDC047155, combustível: Diesel S-10; Placa: AYE - 9798	Original/ Mpolo	1	R\$25.000,00	R\$25.000,00	69,51%
52	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado MARCO POLO VOLARE V8L, Chassi: 93PB43N32JC059826, combustível: Diesel S-10; Placa: BCI - 6780	Original/ Mpolo	1	R\$25.000,00	R\$25.000,00	75,1%
53	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado MARCO POLO VOLARE V8L, Chassi: 93PB43A31PS04175, combustível: Diesel S-10; Placa: SEU - 5B98	Original/ Mpolo	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00	70,8%

54	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado MP/POLO VOLARE V8L MC, Chassi: 93PB44M10LC061853, combustível: Diesel S-10; Placa: BDK - 0F46	Original/ Mpolo	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00	70,11%
55	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado MP/POLO VOLARE V8L MC, Chassi: 93PB453M3C36484, combustível: Diesel S-10; Placa: BEH - 5C54	Original/ Mpolo	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00	72,01%
56	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado TOYOTA HILUX CS4X4, Chassi: 8ADY22G0F7007447, combustível: Diesel S-10; Placa: AZI - 2978	Original/ Toyota	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00	60,5%
57	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado FORD CARGO 2422 CN, Chassi: 9BFYEASV1CBS04870, combustível: Diesel Comum; Placa: AVL - 5357	Original/ Ford	1	R\$30.000,00	R\$30.000,00	53%
58	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado FORD CARGO 2629 6X4, Chassi: 9BFZCANF7H8988670, combustível: Diesel S-10; Placa: BBH - 5278	Original/ Ford	1	R\$30.000,00	R\$30.000,00	53%
59	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado FORD CARGO 2422 E, Chassi: 9BFYCEHVB8B19502, combustível: Diesel Comum; Placa: AQN - 5329	Original/ Ford	1	R\$30.000,00	R\$30.000,00	53%
60	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado M, Chassi: 9BM694007B546156, combustível: Diesel Comum; Placa: APP - 7186	Original/ Mbenz	1	R\$30.000,00	R\$30.000,00	73,01%
61	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado M, BENZ/L 1620, Chassi: 9BM6953015843923, combustível: Diesel Comum; Placa: AOF - 7270	Original/ Mbenz	1	R\$30.000,00	R\$30.000,00	73,01%
62	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado M, BENZ/ATRON 2729 K 6X4, Chassi: 9BM69388EB963738, combustível: Diesel S-10; Placa: AYR - 2867	Original/ Mbenz	1	R\$25.000,00	R\$25.000,00	73,01%
63	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado M, BENZ/ATRON 2729 K 6X4, Chassi: 9BM69388EB963738, combustível: Diesel S-10; Placa: AYR - 2867	Original/ Mbenz	1	R\$25.000,00	R\$25.000,00	73,01%
64	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado M, BENZ/ATEGO 1419, Chassi: 9BM658134LB178890, combustível: Diesel S-10; Placa: BEO - 2443	Original/ Mbenz	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00	72,01%
65	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado M, BENZ/ATEGO 1419, Chassi: 9BM658134NB259078, combustível: Diesel S-10; Placa: RHP - 3C35	Original/ Mbenz	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00	73,01%
66	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado M, BENZ/ATEGO 1419, Chassi: 9BM658130NB267202, combustível: Diesel S-10; Placa: SDP5A07	Original/ Mbenz	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00	72,01%
67	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado VW 17.250 CNC, Chassi: 9534N8249CR202056, combustível: Diesel Comum; Placa: AUP - 1270	Original/ Vw	1	R\$30.000,00	R\$30.000,00	74,01%
68	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado VW/24.250 CNC 6X2, Chassi: 9534N8249BR142277, combustível: Diesel S-10; Placa: ATP - 3E43	Original/ Vw	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00	54,7%
69	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado VW 17.190 CRM 4X2 ROB, Chassi: 9536E823XP004902, combustível: Diesel S-10; Placa: SDS-7A60	Original/ Vw	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00	75,01%
70	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado HONDA CG 125 TITAN KS, Chassi: 9C2JC3010YR079264, combustível: Gasolina; Placa: AJI - 8494	Original/ Honda	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00	52,5%
71	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado HONDA CG 150 FAN ES, Chassi: 9C2KC1670BR314258, combustível: Gasolina; Placa: ATJ - 5801	Original/ Honda	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00	51,26%
72	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado HONDA CG 125 TITAN KS, Chassi: 9C2JC3010YR136231, combustível: Gasolina; Placa: AKB - 7262	Original/ Honda	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00	51,26%
84	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado HYUNDAI, Chassi: 93YRFB001KJ713788, combustível: Gasolina; Placa: BCW - 0H80	Original/ Hyundai	1	R\$25.000,00	R\$25.000,00	71,05%
88	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado RENAULT KWID ZEN 1.0, Chassi: 93YRFB001KJ713788, combustível: Gasolina; Placa: BCW - 0H80	Original/ Renault	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00	70,01%
89	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado RENAULT LOGAN EXP 16, Chassi: 93YLSR7UHCJ236874, combustível: Gasolina; Placa: AVK - 8036	Original/ Renault	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00	70,01%
90	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado REX/QUE/JA/GUERRA, Chassi: 9AAG12630RC014214, Placa: IHS - 3H70	Original/ Reoque	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00	51%
91	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado SCANIA/R124 GA4X2N2 400, Chassi: 9BSR4X2A043560250, combustível: Diesel - S10; Placa: HBG - 1H50	Original/ Scania	1	R\$30.000,00	R\$30.000,00	70,01%
92	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/motorizado SCANIA/K113 CL 4X2 320, Chassi: 9BSK4X2B53464089, combustível: Diesel - S10; Placa: LAF - 9H70	Original/ Pa Carregadeira	1	R\$30.000		

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N° 516/2025

Símula: Institui Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Profissionais do Magistério do Município de Alto Piquiri-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, GIOVANE MENDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 37 e a Lei 229/2015, de 10 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a revisão e a consolidação do plano de cargos, carreiras e remuneração do Magistério do Município de Alto Piquiri,

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir as Comissões de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Município de Alto Piquiri-Pr nas instituições educacionais, assim compostas:
I - CMEI São Francisco:
- Laitice Cordeiro Gonçalves de Moraes
- Elizabete Miranda Bernardo
- Luciana Silva Leite
II - CMEI Nova Genê:
- Adriana Mendes Pinheiro
- Elizabete Miranda Bernardo
- Adriana Rodrigues Spanserki
III - CMEI São José:
- Vera Machado Farias
- Caroline da Silva Barbosa Campos
- Marlene Aparecida dos Santos
IV - CMEI Isa Ferreira Dias:
- Jaíne da Silva Flores
- Elizabete Miranda Bernardo
- Ede Renato da Cruz Alberto
V - CMEI Vovô Otília Richter:
- Juceli Bezerra Ramos
- Caroline da Silva Barbosa Campos
- Juliana Santos da Silva
VI - Escola Municipal Mirante do Piquiri:
- Laitice Cordeiro Gonçalves de Moraes
- Cintia Domiciano da Silva
- Roseli Ricardo dos Santos Guegli

VII - Escola Municipal Luiz Sibrinio de Moura:
- Luiz Carlos dos Santos
- Cristiane de Oliveira Barbosa Brustolin
- Cristiane dos S. Gonçalves Tomazini

VIII - Escola Municipal Salinho do Oeste:
- Adriana Mendes Pinheiro
- Neuza Aparecida da Mata
- Valdeci Aparecida Cardoso Dias

IX - Escola Municipal Heleno Luiz do Nascimento:
- Jaíne da Silva Flores
- Gleice Aparecida Romão da Silva Richter
- Thamy Kelli Aparecida Camilo Simões
X - Escola Municipal Governador Parigot de Souza:
- Andréia Alves Guillen Bombonato
- Janina Oliveira Silva Rodrigues
- Lucia Maria Grassini

Art. 2º As comissões de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério do Município de Alto Piquiri-Pr, terá as seguintes atribuições: Executará na instituição de ensino o formulário de Avaliação de Desempenho de todos os Profissionais do Magistério, com base no anexo I da Lei 229/2015 e posteriormente será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alto Paraíso ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADA: FK COMUNICAÇÕES LTDA, ESTABELECEDA NA RUA ANHEMAR Nº 3716, UMUARAMA - PR, CEP:87501-050, TELEFONE (44) 9676-7947, COM ENDEREÇO ELETRÔNICO: COMCOM@GMAIL.COM, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.799.373/0001-98

VALOR: R\$ 44.490,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

PRazo DE VIGêNCIA: ATé A ENTREGA TOTAL DO OBJETO.

Data Assinatura: 06 de outubro de 2025

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

CAFEZAL DO SUL CAPITAL DA CAVALARIA

TERMO ADITIVO Nº 03 ao CONTRATO Nº 217022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de CAFEZAL DO SUL e a empresa SOTIRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Italo Orsini, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 05.681.620/0001-05, e a empresa SOTIRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.156.843/0001-88, com sede Administrativa à Rodovia PR 323, KM 326-CEP: 87338-000 no cidade de Foz de Iguaçu - PR, denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representante a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaporé, Município de Cafetal do Sul, portador da Cédula de Identidade RG 8.050.175-8 SSP-PR e CPF sob nº 038.937.563-3 e a CONTRATADA Sr. MARLI APARECIDA PENAROL DE SOUZA, BR nº 16.828.998/0001-48, com sede Administrativa à Rua Marginal 316, 316, Ind. Edif. Editor Suvio Pelli CEP 87.660.000 no cidade de Iporá - PR, denominada CONTRATADA.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessariamente justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo tem por objetivo alterar e complementar o Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº 125/2022, Pregão Presencial nº 49/2022.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS, passando a ser a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS"

* Fica prorrogado por mais 12 meses e respectivo contrato, sendo de 10 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 06 de outubro de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

SOTIRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
MARLI APARECIDA PENAROL DE SOUZA

Testemunhas:
HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 065.367.239-02
CPF: 081.117.969-38

CAFEZAL DO SUL CAPITAL DA CAVALARIA

TERMO ADITIVO Nº 03 ao CONTRATO Nº 219222 celebrado entre a Prefeitura Municipal de CAFEZAL DO SUL e a empresa IPOCAO PRE MOLDADOS PNE

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Italo Orsini, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 05.681.620/0001-05, e a empresa IPOCAO PRE MOLDADOS PNE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.937.663-31 e a CONTRATADA Sr. GUSTAVO MACEDO DA CUNHA, RG nº 14.768.271-8 SSP-PR e CPF nº 125.838.998/0001-48, residente e domiciliado na cidade de Iporá - PR, inscrita na Rua Katiuska Nakano, 700, Pq Industrial Edif. Suvio Pelli CEP: 87.660.000 no cidade de Iporá - PR, denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representante a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaporé, Município de Cafetal do Sul, portador da Cédula de Identidade RG 8.050.175-8 SSP-PR e CPF sob nº 038.937.563-3 e a CONTRATADA Sr. GUSTAVO MACEDO DA CUNHA, RG nº 14.768.271-8 SSP-PR e CPF nº 125.838.998/0001-48, residente e domiciliado na cidade de Iporá - PR, inscrita na Rua Katiuska Nakano, 700, Pq Industrial Edif. Suvio Pelli CEP: 87.660.000 no cidade de Iporá - PR, denominada CONTRATADA.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessariamente justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo tem por objetivo alterar e complementar o Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº 125/2022, Pregão Presencial nº 49/2022.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS, passando a ser a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS"

* Fica prorrogado por mais 12 meses e respectivo contrato, sendo de 10 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 06 de outubro de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

IPOCAO PRE MOLDADOS LTDA
GUSTAVO MACEDO DA CUNHA

Testemunhas:
HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 065.367.239-02
CPF: 081.117.969-38

CAFEZAL DO SUL CAPITAL DA CAVALARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, ADJUDICADO E HOMOLOGADO, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pelo Agente de contratação, nomeado pela Portaria nº. 421/2025, de 08/07/2025, sobre o Processo nº. 49/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 62/2025, com seu objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para execução de obras de pavimentação asfáltica em TST e rede de drenagem em vias urbanas com recursos financeiros oriundos do contrato de repasse nº 962829/2024 - CAIXA M. CIDADES.

Table with columns: DOTACAO COMPLETA, MAT, PRE, DESCRICAO DA ACAO GOVERNAMENTAL, VALOR ESTIMADO, VALOR REALIZADO, DATA DE PAVIMENTACAO, LOCALIZACAO PLUVIOMETRIA

Vencedor: BRASPAV CONSTRUÇÃO & PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELLI. Vencedor do item e parâmetros: um montante de R\$ 432.500,00 (quatrocentos e treze e cinco mil e quinhentos reais).

Cafetal do Sul, 06 de outubro de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORRÊNCIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Lucena, doravante denominado CONTRATANTE.

E, do outro lado, a empresa TITELI Livraria e Papelaria, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.659.507/0001-13, com sede à Avenida Paraná, nº 137, Cianorte/PR, CEP 87.200-248, endereço eletrônico titeli@titeli.com.br, telefone (41) 3629-2566, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Nelson Agostinho Casoli, portador da RG nº 1.348.838-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 413.857.599-00, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato nº 014/2025 consiste no fornecimento de material de expediente destinado a suprir de forma contínua e ininterrupta as necessidades dos estabelecimentos da rede municipal de ensino e demais setores da Administração Pública, revelando-se essencial para a manutenção da regularidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a Administração deve zelar pela eficiência, continuidade e economicidade de suas atividades, observando os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, o que impõe a necessidade de ajustes contratuais quando demonstrada a pertinência técnica e legal;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo de vigência e o ajuste quantitativo dos itens contratados são medidas que asseguram o equilíbrio contratual, evitam a descontinuidade no fornecimento e preservam o atendimento da demanda da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 124, incisos I e II, art. 107, §4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação dos contratos que envolvam fornecimentos contínuos e admite a alteração contratual para acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, limitada a 25% do valor inicial atualizado do contrato;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, ADITAR O CONTRATO, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Em decorrência do presente aditivo, ficam ajustados os quantitativos e valores, conforme demonstrar:

Table with columns: Lotes, Qnt., Qnt., DESCRIÇÃO DO PRODUTO, Unid., Valor Total

Table with columns: Lotes, Qnt., Qnt., DESCRIÇÃO DO PRODUTO, Unid., Valor Total

Table with columns: Lotes, Qnt., Qnt., DESCRIÇÃO DO PRODUTO, Unid., Valor Total

1.2. O quantitativo integrado ao exercício de 2025, conforme acréscimo demonstrado no item acima, será de R\$ 13.417,68 (treze mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

1.3. Diante disso, considerando o acréscimo de material descrito na tabela acima, passará a perfazer o valor global do contrato em para R\$ 67.047,88 (sessenta e sete mil e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, datado de 22 de abril de 2025.

2.2. E por estarem assim, justos e contratuados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 01 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Nelson Agostinho Casoli
Sócio Administrativo
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado do Paraná

PORTARIA N° 552/2025 DATA: 06/10/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCERER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE: Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatório nº 112, Dispensa nº 016/2025, a saber: Gestor: DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO - CPF: 089.355.579-78.

Fiscal Administrativo: ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA - CPF: 608.809-713-20 - Fiscal Principal.

CELSO CARLOS MANCINI - CPF: 905.021.249-20 - 1º Fiscal Substituto.

Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021.

Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais, para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratado, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso-Pr., aos 06 dias do mês de outubro de 2025. LUIZ ELISEU DOS SANTOS Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h do dia 20 de outubro de 2025, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pl-br/UAAS: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente a IN 731 SEGES para aquisição de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

RECURSOS: Tesouro Municipal.

ABERTURA: Às 09h (nove horas) do dia 20 (vinte) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$1.320.680,50 (um milhão trezentos e vinte mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Brasilândia do Sul - PR, 06 de outubro de 2025. ALEXANTONIO CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL Estado do Paraná

DECRETO Nº 267/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO JANGADA-CENTRO, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA: Art. 1º - O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, no núcleo urbano denominado Jangada - Centro, localizado neste município, pertencente à transcrição nº 57 de propriedade de Durval Stefanoni, matrícula nº 5.910 de propriedade de João Lourenço dos Santos, matrícula nº 5.824 de propriedade de Jose Antonio de Brito, matrícula nº 5.978 de propriedade de Jose Pedro de Lima, matrícula nº 5.673 de propriedade de João Maciel, matrícula nº 5.856 de propriedade de Anesia de Mussi Anacioli, matrícula nº 24.788 de propriedade de Geraldo Alves Rodrigues, matrícula nº 5.790 de propriedade de Manoel Joaquim de Souza, matrícula nº 6.599 de propriedade de Jose Aparecido Fares, matrícula nº 5.971 de propriedade de Renato Matoso, matrícula nº 8.276 de propriedade de Geraldo Carlos dos Santos, matrículas nº 5.062 e 5.063 de propriedade de Janini Gurgel de Aguiar Antonio Borghi, Eides A. B. Anzoi e Carlos A. Borghi, matrícula nº 5.753 de propriedade de Antônio de Mussi, matrícula nº 5.661 de propriedade de Rivaldo Sizilo, matrícula nº 5.952 de propriedade de Guaraci Maciel, matrículas nº 19.191, 19.190 e 5.745 de propriedade de Luiz Byszczowski, matrícula nº 5.664 de propriedade de Paulo Ferrassoli, matrícula nº 5.478 de propriedade de Valdevino de Souza, matrícula nº 5.622 de propriedade de Vanildo Moraes Domingos, matrícula nº 6.341 de propriedade de Jose Pedro de Lima, matrícula nº 5.812 de propriedade de Pedro Moreira dos Santos, matrícula nº 6.491 de propriedade de Cicero Jose de Oliveira e matrícula nº 5.652 de propriedade de Jose Hugo da Silva, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporá/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º - Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º - Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE, DIVULQUE-SE, CUMPRE-SE. CUMPRE-SE. Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2025. PEDRO MINORU INOUE PREFEITO MUNICIPAL

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - PUBLIQUE-SE, DIVULQUE-SE, CUMPRE-SE. CUMPRE-SE. Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2025. PEDRO MINORU INOUE PREFEITO MUNICIPAL

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º - PUBLIQUE-SE, DIVULQUE-SE, CUMPRE-SE. CUMPRE-SE. Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2025. PEDRO MINORU INOUE PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: JF CLINICA INTEGRADA LTDA

CNPJ: 51.924.456/0001-89

PROCESSO Nº 112/2025

DISPENSA Nº 016/2025

Objeto: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A CONTRATACÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA - OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO(A), COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP), PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME PSICOLÓGICO WISC (ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS) EM PACIENTE RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 001/136-28.2024 Nº 0177. COM O OBJETIVO DE AVALIAÇÃO COGNITIVA CONFORME REQUERIDO PELO JUÍZO COMPETENTE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.850,00 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2025.

PRazo DE VIGêNCIA: 05/12/2025.

FORUM: COMARCA DE XAMBÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 298/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/CMEIs em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerri Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XXX.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-X9, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: MARIANA DE SOUZA RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 58.763.303/0001-46, com sede Rua São Mateus do Sul, n.º 688, Bairro: Sui Brasileira, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Mariana de Souza Ribeiro, portadora do CPF sob n.º 149.XXX.XXX-04, telefone (41) 9983-2865.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 21, Inexigibilidade de Licitação nº 6/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
 FONE/FAIX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
 Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP 87.465-000 - DOURADINA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2024 - PREGÃO Nº 43/2024, ID Nº 3071 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº. 2179, Parque Danielle, CEP. 87.506-380, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº **01.006.538/0001-06**, e Inscrição Estadual nº 820864384, telefones (44) 3639-6226 e (44) 9843-90847, e-mail: umucampo@ucl.com.br, neste ato representado pelo Senhor Valdir Martini, portador do RG nº 3.828.511-4 SSP-PR, inscrito no CPF nº 589.446.219-34, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 102/2024, ID nº 3071, decorrente do Pregão Eletrônico nº 43/2024, até **26 de novembro de 2025**, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, qual seja, **26 de novembro de 2025**, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica acrescido ao valor original contratado o valor **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), referente à renovação dos quantitativos inicialmente contratados, conforme itens abaixo relacionados na Ata de Registro de Preços Original, alteração essa fundamentada no parecer jurídico nº 263/2025.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	Percentual de Desconto
76	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina NEW HOLLAND L-225, combustível: Diesel Comum	NEW HOLLAND	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00	78%
78	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina CATERILLAR 416 E I CABINADA, combustível: Diesel Comum	CAT	1	R\$70.000,00	R\$70.000,00	72%
80	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina CATERILLAR 924 HL, combustível: Diesel Comum	CAT	1	R\$90.000,00	R\$90.000,00	72%
83	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina HYUNDAI	HYUNDAI	1	R\$40.000,00	R\$40.000,00	72%

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	Percentual de Desconto
87	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina KOMATSU WA 320, combustível: Diesel Comum	KOMATSU	1	R\$30.000,00	R\$30.000,00	71,5%

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço do Pregão Original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em **quatro vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR Oberdam José de Oliveira Contratante	UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA Valdir Martini Contratada
Testemunhas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
 FONE/FAIX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
 Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP 87.465-000 - DOURADINA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2024 - PREGÃO Nº 43/2024, ID Nº 3070 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 3040, Zona I-A, CEP. 87.503-030, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **06.165.408/0001-08**, e Inscrição Estadual nº 903.01655-09, telefones: (44) 3639-0090, (44) 3626-7099 e (44) 9840-41411, e-mail: marcia@baleroni@hotmail.com, neste ato representada pela Senhora Marcia Regina da Costa Baleroni, portadora do RG nº 5.924.004-0 SSP-PR, inscrita no CPF nº 930.292.179-49, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 102/2024, ID nº 3070, decorrente do Pregão Eletrônico nº 43/2024, até **26 de novembro de 2025**, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, qual seja, **26 de novembro de 2025**, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica acrescido ao valor original contratado o valor **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), referente à renovação dos quantitativos inicialmente contratados, conforme itens abaixo relacionados na Ata de Registro de Preços Original, alteração essa fundamentada no parecer jurídico nº 263/2025.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	Percentual de Desconto
73	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina JOHN DEERE 6615, combustível: Diesel Comum	Diversos	1	R\$80.000,00	R\$80.000,00	71,15%
75	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina NEW HOLLAND TS 6020, combustível: Diesel Comum	Diversos	1	R\$30.000,00	R\$30.000,00	75,1%
79	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina CATERILLAR 120 K, combustível: Diesel Comum	Diversos	1	R\$60.000,00	R\$60.000,00	71,15%
81	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina CATERILLAR 416 E II, combustível: Diesel Comum	Diversos	1	R\$70.000,00	R\$70.000,00	71,08%
86	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina CASE, Chassi: 176 SR, combustível: Diesel Comum	Diversos	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00	75,05%

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	Percentual de Desconto
93	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/máquina PA CARREGADEIRA CHINESA, combustível: Diesel 5-10, Placa: XCMG I	Diversos	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00	60,1%

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço do Pregão Original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em **quatro vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR Oberdam José de Oliveira Contratante	V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP Marcia Regina da Costa Baleroni Contratada
Testemunhas	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UMUARAMA
 Prefeitura da Cidade

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 219/2025 – PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: **99.304.455 KAROLINE DE ALMEIDA GUERRA**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços de pintura automotiva para os compactadores de lixo dos caminhões da coleta de lixo, a serem utilizados pela Secretaria de Serviços Públicos do Município de Umuarama/PR, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CNAE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de pintura automotiva para os compactadores de lixo dos novos caminhões da coleta sem o fornecimento das tintas.	4520-0/02 Serviços de manutenção ou pintura de veículos automotores.	08	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.000,00

Vigência: 30/09/2025 a 30/09/2026.
 Valor: **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/08/870; no Processo de Dispensa de Licitação nº 081/2025, ratificado autorizado em 29 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 30 de setembro de 2025, edição nº 13.428, que integra o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – Pregão Eletrônico nº 062/2025 – PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: **ROLEMAS AUTO PEÇAS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auto elétrica com fornecimento de peças genuínas, pelo período de **12 (doze) meses**, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de organização eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela temporária síndica-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

LOTE 01 – AUTO ELÉTRICA – PARA FROTA MUNICIPAL

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total da Contratação (R\$)	Percentual de Desconto para serviços e peças
01	Total de peças	01	Unid.	7.000,00	7.000,00	
02	Total de serviços	01	Serv.	28.000,00	28.000,00	60,00%
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 35.000,00	

LOTE 02 – AUTO ELÉTRICA – PARA FROTA EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total da Contratação (R\$)	Percentual de Desconto para serviços e peças
01	Total de peças	01	Unid.	4.000,00	4.000,00	
02	Total de serviços	01	Serv.	14.000,00	18.000,00	60,00%
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 22.000,00	

LOTE 03 – AUTO ELÉTRICA – PARA FROTA GUARDA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total da Contratação (R\$)	Percentual de Desconto para serviços e peças
01	Total de peças	01	Unid.	3.000,00	3.000,00	
02	Total de serviços	01	Serv.	8.000,00	12.000,00	65,00%
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 15.000,00	

Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.
 Valor: **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/06/660 e no Pregão Eletrônico nº 062/2025 – PMU, homologado pela Portaria nº 2.161/2025, em 17 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de setembro de 2025, edição nº 13.420, que integra o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – Pregão Eletrônico nº 064/2025 – PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: **T. L. BARBOSA & CIA LTDA - ME**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tapacaria com fornecimento de peças, pelo período de **12 (doze) meses**, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de organização eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela temporária síndica-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

LOTE 01 – TAPEÇARIA – PARA FROTA MUNICIPAL

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total da Contratação (R\$)	Percentual de Desconto para serviços e peças
01	Total de peças – linha leve	01	Unid.	2.100,00	2.100,00	
02	Total de serviços – linha leve	01	Serv.	900,00	900,00	6,00%
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 3.000,00	

LOTE 02 – TAPEÇARIA – PARA FROTA MUNICIPAL

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total da Contratação (R\$)	Percentual de Desconto para serviços e peças
01	Total de peças – linha leve	01	Unid.	1.050,00	1.050,00	
02	Total de serviços – linha leve	01	Serv.	450,00	450,00	6,00%
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 1.500,00	

LOTE 03 – TAPEÇARIA – PARA FROTA MUNICIPAL

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total da Contratação (R\$)	Percentual de Desconto para serviços e peças
01	Total de peças – linha diesel	01	Unid.	4.550,00	4.550,00	
02	Total de serviços – linha diesel	01	Serv.	1.950,00	1.950,00	6,00%
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 6.500,00	

LOTE 04 – TAPEÇARIA – EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total da Contratação (R\$)	Percentual de Desconto para serviços e peças
01	Total de peças – linha leve	01	Unid.	1.050,00	1.050,00	
02	Total de serviços – linha leve	01	Serv.	450,00	450,00	6,00%
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 1.500,00	

LOTE 05 – TAPEÇARIA – EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total da Contratação (R\$)	Percentual de Desconto para serviços e peças
01	Total de peças – linha agrícola	01	Unid.	5.600,00	5.600,00	
02	Total de serviços – linha agrícola	01	Serv.	2.400,00	2.400,00	6,00%
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 8.000,00	

LOTE 06 – TAPEÇARIA – GUARDA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total da Contratação (R\$)	Percentual de Desconto para serviços e peças
01	Total de peças – linha leve	01	Unid.	1.050,00	1.050,00	
02	Total de serviços – linha leve	01	Serv.	450,00	450,00	6,00%
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 1.500,00	

LOTE 07 – TAPEÇARIA – GUARDA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total da Contratação (R\$)	Percentual de Desconto para serviços e peças
01	Total de peças – linha leve	01	Unid.	1.400,00	1.400,00	
02	Total de serviços – linha leve	01	Serv.	600,00	600,00	6,00%
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$ 2.000,00	

Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2026.
 Valor: **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/06/659 e no Pregão Eletrônico nº 064/2025 – PMU, homologado pela Portaria nº 2.159/2025, em 17 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de setembro de 2025, edição nº 13.420, que integra o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

RESUMO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 – ACEF/ Contratante: ACEF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS Contratada: **T. L. BARBOSA & CIA LTDA – ME**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tapacaria com fornecimento de peças, pelo período de **12 (doze) meses**, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de organização eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela temporária síndica-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

LOTE 10 – TAPEÇARIA - ACEF

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total da Contratação (R\$)	Percentual de Desconto para serviços e peças
01	Total de peças – linha leve	01	Unid.	1.050,00	1.050,00	
02	Total de serviços – linha leve	01	Serv.	450,00	450,00	6,00%
VALOR TOTAL DO LOTE 10					R\$ 1.500,00	

LOTE 11 – TAPEÇARIA - ACEF

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total da Contratação (R\$)	Percentual de Desconto para serviços e peças
01	Total de peças – linha diesel	01	Unid.	1.400,00	1.400,00	
02	Total de serviços – linha diesel	01	Serv.	600,00	600,00	6,00%
VALOR TOTAL DO LOTE 11					R\$ 2.000,00	

Valor: **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).
 Vigência: 05/08/2025 a 05/08/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/06/659 e no Pregão Eletrônico nº 064/2025 – PMU, homologado pela Portaria nº 2.159/2025, em 17 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de setembro de 2025, edição nº 13.420, que integra o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 06 de outubro de 2025.

CLEBER BOMFIM
 Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 CNPJ 76.381.854/0001-27
 Rua João Ormindo de Resende, 686, CEP: 87.400-000
 Telefone: (41)3676-8350 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **22/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília)** através do site <https://bilcompras.com>

Objeto
AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO SOB MEDIDA, PARA REPOSIÇÃO DE TAMPAS DE BUEIROS, BOCA DE LOBO PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E COBERTURA DE BUEIROS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE.

Valor estimado
R\$ 145.725,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

Rerratificação do EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 040/2025, para contar matrícula confrontante 5.659 e 5.695

O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, com sede administrativa sito à Avenida Italo Orcelli, 604, Pádua, CEP: 87565-000, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado JANGADA-CENTRO está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme art. 23 e art 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, suscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos devedores do núcleo objeto da transcrição nº 57 e matrículas nº 5.824, 5.978, 5.673, 5.910, 5.856, 24.888, 5.971, 6.599, 5.790, 8.276, 5.663, 5.662, 5.671, 5.661, 6.101, 5.745, 19.190, 19.191, 5.952, 5.664, 5.478, 5.672, 6.341, 5.652, 5.803, 5.812, 6.491, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporá/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º - O núcleo urbano Jangada-Centro, localizado neste município, é composto pela transcrição nº 57 de propriedade de Dural Stefanoni, matrícula nº 5.910 de propriedade de João Lourenço dos Santos, matrícula nº 5.824 de propriedade de Jose Antonio de Brito, matrícula nº 5.978 de propriedade de Jose Pedro de Lima, matrícula nº 5.673 de propriedade de João Maciel, matrícula nº 5.856 de propriedade de Anesia de Mussi Anastacio, matrícula nº 5.664 de propriedade de Geraldo Alves Rodrigues, matrícula nº 5.790 de propriedade de Manoel Joaquim de Souza, matrícula nº 6.599 de propriedade de Jose Aparecido Fares, matrícula nº 5.971 de propriedade de Renato Matoso, matrícula nº 8.276 de propriedade de Geraldo Carlos dos Santos matrículas nº 5.662 e 5.663 de propriedade de Ivanir M. Borghi, Odenir Antonio Borghi, Elides A. B. Ariozi e Carlos A. Borghi, matrícula nº 5.753 de propriedade de Antônio de Mussi, matrícula nº 5.661 de propriedade de Rivaldo Sizilo, matrícula nº 5.952 de propriedade de Guaraci Maciel, matrículas nº 19.191, 19.190 e 5.745 de propriedade de Luiz Bszczowski, matrícula nº 5.664 de propriedade de Paulo Perassoli, matrícula nº 5.478 de propriedade de Valdevino de Souza, matrícula nº 5.672 de propriedade de Vanildo Moraes Domingos, matrícula nº 6.341 de propriedade de Jose Pedro de Lima, matrícula nº 5.812 de propriedade de Pedro Moreira dos Santos, matrícula nº 6.491 de propriedade de Cicero Jose de Oliveira e matrícula nº 5.052 de propriedade de Jose Hugo da Silva, matrícula nº 6.101 de propriedade de Maria Francisca de Jesus Rodrigues, matrícula nº 5.803 de propriedade de Damazio Saraiva do Nascimento e registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporá/PR.

§ 1º. O núcleo possui uma área total a regularizar de 70.115,27 m², distribuída em 82 lotes, sendo 64 lotes aderentes e 17 lotes tabulares e 1 lote municipal, com uma população aproximada de 324 pessoas.

Art. 2º. O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Presidente Rodrigues Alves, Rua Niterói, Rua São Paulo - Trecho 01, Rua São Paulo - Trecho 02, Rua Goiânia, Rua Cuiabá, Rua Aracaju - Trecho 01, Rua Aracaju - Trecho 02, Rua Curitiba - Trecho 01, Rua Curitiba - Trecho 02 e Rua Presidente José Linhares, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS

Área da transcrição 57	Á apurar
Área da matrícula 5.910	450,00 m²
Área da matrícula 5.824	450,00 m²
Área da matrícula 5.978	450,00 m²
Área da matrícula 5.673	1.350,00 m²
Área da matrícula 5.856	900,00 m²
Área da matrícula 24.888	1.350,00 m²
Área da matrícula 5.790	410,00 m²
Área da matrícula 6.599	450,00 m²
Área da matrícula 5.971	910,00 m²
Área da matrícula 8.276	450,00 m²
Área da matrícula 5.663	450,00 m²
Área da matrícula 5.662	450,00 m²
Área da matrícula 5.753	900,00 m²
Área da matrícula 5.661	450,00 m²
Área da matrícula 5.952	450,00 m²
Área da matrícula 19.191	450,00 m²
Área da matrícula 19.190	450,00 m²
Área da matrícula 5.475	450,00 m²
Área da matrícula 5.664	450,00 m²
Área da matrícula 5.478	450,00 m²
Área da matrícula 5.672	1.800,00 m²
Área da matrícula 5.341	450,00 m²
Área da matrícula 5.652	450,00 m²
Área da matrícula 5.812	450,00 m²
Área da matrícula 6.491	1.350,00 m
Área da matrícula 6.101	450,00 m²
Área da matrícula 5.803	450,00 m²
Área dos lotes aderentes	43.278,28 m²
Área de lotes tabular tabular	7.647,73 m²
Área de ruas a regularizar	28.836,99 m²
Área total da REURB	70.115,27 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º - A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- Esgotamento sanitário individual;
- Sinal de telefonia móvel e fixa;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º - Os confrontantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 1º. São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Transcrição nº 57 de propriedade de Dural Stefanoni;
Matrícula nº 5.910 de propriedade de João Lourenço dos Santos;
Matrícula nº 5.824 de propriedade de Jose Antonio de Brito;
Matrícula nº 5.978 de propriedade de Jose Pedro de Lima;
Matrícula nº 5.673 de propriedade de João Maciel;
Matrícula nº 5.856 de propriedade de Anesia de Mussi Anastacio;
Matrícula nº 24.888 de propriedade de Geraldo Alves Rodrigues;
Matrícula nº 5.790 de propriedade de Manoel Joaquim de Souza;
Matrícula nº 6.599 de propriedade de Jose Aparecido Fares;
Matrícula nº 5.971 de propriedade de Renato Matoso;
Matrícula nº 8.276 de propriedade de Geraldo Carlos dos Santos;
Matrícula nº 5.662 de propriedade de Ivanir M. Borghi, Odenir Antonio Borghi, Elides A. B. Ariozi e Carlos A. Borghi;
Matrícula nº 5.663 de propriedade de Ivanir M. Borghi, Odenir Antonio Borghi, Elides A. B. Ariozi e Carlos A. Borghi;
Matrícula nº 5.753 de propriedade de Antônio de Mussi;
Matrícula nº 5.661 de propriedade de Rivaldo Sizilo;
Matrícula nº 5.952 de propriedade de Guaraci Maciel;
Matrícula nº 19.191 de propriedade de Luiz Bszczowski;
Matrícula nº 19.190 de propriedade de Luiz Bszczowski;
Matrícula nº 5.745 de propriedade de Luiz Bszczowski;
Matrícula nº 5.664 de propriedade de Paulo Perassoli;
Matrícula nº 5.478 de propriedade de Valdevino de Souza;
Matrícula nº 5.672 de propriedade de Vanildo Moraes Domingos;
Matrícula nº 6.341 de propriedade de Jose Pedro de Lima;
Matrícula nº 5.812 de propriedade de Pedro Moreira dos Santos;
Matrícula nº 6.491 de propriedade de Cicero Jose de Oliveira;
Matrícula nº 5.652 de propriedade de Jose Hugo da Silva;
Matrícula nº 6.101 de propriedade de Maria Francisca de Jesus Rodrigues;
Matrícula nº 5.803 de propriedade de Damazio Saraiva do Nascimento.

§ 2º. São tidos como confrontantes externos/interos, nos termos da lei:

Transcrição nº 57 de propriedade de Dural Stefanoni;
Matrícula nº 545, de propriedade de Renato Matoso e Airton Matoso Guimarães;
Matrícula nº 5.673 de propriedade de João Maciel;
Transcrição nº 6.371 de propriedade de Juraci Ribeiro de Alencar;
Matrícula nº 5.697 de propriedade de Rosa Tiroli dos Santos;
Matrícula nº 5.651 de propriedade de Paulo Staniosski;
Matrícula nº 13.211 de propriedade de Ailton Staniosski;
Matrícula nº 4.890 de propriedade de Omilson Jose do Nascimento;
Matrícula nº 5.877, de propriedade de Maria Inês Pianovski da Silva e Jose Carlos da Silva;
Matrícula nº 5.878, de propriedade de Maria Inês Pianovski da Silva e Jose Carlos da Silva;
Matrícula nº 5.947 de propriedade de Luiz Valmir Terra;
Matrícula 5.659, de propriedade de Elio Elias Langner;
Matrícula nº 5.791 de propriedade de Vera Lucia Messias Sizilo;
Matrícula 5.695, de propriedade de Sebastião de Souza;
Matrícula nº 5.696 de propriedade de Sueli Terezinha Camilo;
Matrícula nº 3.990 de propriedade de Cezar Contini;
Matrícula nº 7.554 de propriedade de João Bispo dos Santos;
Matrícula nº 9.529 de propriedade de Adélio Pianovski e Maria Inês Pianovski da Silva;
Matrícula nº 6.100 de propriedade de Victor Pianovski;
Matrícula nº 6.529 de propriedade de Dorival Trinck;
Matrícula nº 5.814 de propriedade de Aelton de Souza Freire;
Matrícula nº 7.555 de propriedade de Valdevino de Souza;
Matrícula nº 4.517 de propriedade de Alexandre Scinskas;
Matrícula nº 9.548 de propriedade de Miguel Rodrigues de Souza;
Matrícula nº 9.547 de propriedade de Damazio Joaquim de Souza;
Matrícula nº 4.513 de propriedade de Raimundo Jose Francisco;
Matrícula nº 5.813, de propriedade de Jose Januário Vicente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 53/2024
b) Licitação Nº : 13/2024

c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 02/10/2025

e) Objeto Homologado : O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO de microempreendedor individual para execução de serviços de pedreiro, pintor, eletricista, encanador e prestador de serviços de frete, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das nas unidades escolares e demais prédios pertencentes a Secretaria de Municipal de Educação desta municipalidade

f) Dotação Orçamentaria:
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.39.00.00 - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) VERA LUCIA MARIA DE JESUS inscrito no CNPJ/CPF nº 57.207.960/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R\$ 80.971,38 (oitenta mil novecentos e setenta e um real e trinta e oito centavos).

2) Thiago Horst Pereira inscrito no CNPJ/CPF nº 33.492.676/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R\$ 80.971,38 (oitenta mil novecentos e setenta e um real e trinta e oito centavos).

3) WESLEY PEIXINHO MIRA inscrito no CNPJ/CPF nº 52.027.514/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R\$ 80.971,38 (oitenta mil novecentos e setenta e um real e trinta e oito centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 02 de outubro de 2025

ARMANDO CERCII JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Matrícula nº 4.131 de propriedade de GregórioROPAINA;

Matrícula nº 6.031 de propriedade de Luiz Braga de Lima;

Matrícula nº 5.909 de propriedade de João Silvério Cordeiro;

Matrícula nº 5.872 de propriedade de Vanildo Moraes Domingos;

Matrícula nº 4.676 de propriedade de Ivanir das Graças Crespin Zonfrilli, Edinéia Zonfrilli, Joceane Zonfrilli e Jose Erivaldo Zonfrilli;

Matrícula nº 8.602 de propriedade de Moacyr Aparecido de Souza;

Matrícula nº 260 de propriedade de João Roberto Padilha Henriques;

Matrícula nº 1.755 de propriedade de João Roberto Padilha Henriques;

Matrícula nº 5.802 de propriedade de Francisco Carlos Moraes Domingos;

Matrícula nº 5.803 de propriedade de Damazio Saraiva do Nascimento;

Matrícula nº 6.025 de propriedade de Claudio Antônio de Oliveira, Clovis Jose de Oliveira, Claiton Sebastião de Oliveira e Maria Agostini de Oliveira;

Matrícula nº 14.691 de propriedade de Município de Cafetal do Sul/PR;

Rua Goiânia, Rua Presidente Getúlio Vargas, PR/486 Alto Piriqui, Rua São Paulo, Rua Presidente Wenceslau Braz, Rua Cuiabá, Rua Aracaju de propriedade de Município de Cafetal do Sul/PR;

DOS REQUERENTES

Art. 4º - São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ADRIANA C. DE OLIVEIRA E CLAITON S. DE OLIVEIRA
2.	ALCÍO APARECIDO TERRA
3.	ALICE ISABEL DOS SANTOS FELIX E JOSE FELIX
4.	ANA PAULA B. STANIOSKI S. GUSTAVO S. GOULARTE
5.	APARECIDA J. VICENTE TERRA E LUIZ VALMIR TERRA
6.	APARECIDA MENDONÇA DA SILVA
7.	BERNARDETTE C. FREIRE E GENIVALDO S. FREIRE
8.	CARLOS EDUARDO DA SILVA
9.	CELIA MARIA LIMA PEREIRA
10.	CIRINEU JOSÉ DOS SANTOS
11.	CONCEIÇÃO AP. DE MARCHI E PAULO J. DE OLIVEIRA
12.	CRUZ ALVES R. CORDEIRO E CICERO DO C. CORDEIRO
13.	DANIELLE B. STANIOSKI E EDINIAN B. STANIOSKI
14.	EDNA MARIA SANTOS OLIVEIRA E CLOVIS JOSÉ DE OLIVEIRA
15.	EFIGÊNIA PEREIRA DA SILVA E AGAMENON INACIO DA SILVA
16.	ELIZABETH B. DOS S. DOMINGOS E FRANCISCO C. M. DOMINGOS
17.	FABIO DOS SANTOS
18.	GRACIELE F. JANUÁRIO E CAIO BRITO DA SILVA
19.	GUILHERME F. DOS S. DE OLIVEIRA
20.	HILMA MESSIAS
21.	IGREJA EVANGÉLICA. A. DE DEUS EM P. E GLAUDISTON A. DA LUZ
22.	JAQUELINE ALBUQUERQUE BATISTA
23.	JOSEFA MARIA DE CONCEIÇÃO SILVA
24.	KATARINA S. CAPELLATI E DORIVAL L. CAPELLATI
25.	LUCÉLIA P. DE JESUS E FERNANDO F. DE JESUS
26.	LUCIANA DE O. VIEIRA E ADEMIR VIEIRA
27.	LUCIANA ALVES MARTINS E VALDINEI FRANCISCO TERRA
28.	LUCINEIA V. TERRA DUARTE E GEIDSON G. DUARTE
29.	LUZINETE MESSIAS DE PAULA
30.	MARCIA AP. ALMEIDA E AGENOR C. DOS SANTOS
31.	MARIA APARECIDA B. F. ANACLETO
32.	MARIA INES P. DA SILVA E JOSE CARLOS DA SILVA
33.	MARIA LIMA DE PAULA
34.	MARIAMERCENETA ANAPÁULADOMINGOS SOARES E SILVANO LEONARDO SOARES
35.	MARIA P. S. SOARES E LUIZ SOARES
36.	MARIA SOLANGE DA SILVA BRITO E GILSO ALVES DE BRITO
37.	MARINETE R. DE OLIVEIRA SILVA
38.	MARLI DA C. PRATES DIAS E CLAUDIO G. DIAS
39.	NATALI DE M. BARRETO E RAFAEL DOS S. DOMINGOS
40.	NAZARE PIREES DE OLIVEIRA
41.	PATRICIA ALVES DE BRITO SOUZA E ADVALDO LEMES DE SOUZA
42.	PATRICIA CARNEIRO VIEIRA E FERNANDO ALVES VIEIRA
43.	ROSANA HERCULANO DOS SANTOS
44.	ROSEANGELA DE O. AZEVEDO E JOSE AZEVEDO
45.	ROSILENE DE O. AZEVEDO E JORGE M. AZEVEDO
46.	SUELLEN PRISCILA D. PEREIRA E ANGELO MARCIO PEREIRA
47.	SUELY PEREIRA DOMINGOS
48.	VALDECIR FRANCISCO TERRA
49.	VANI BRIGOLA DE S. CONTINI E JOSE PAULO CONTINI
50.	WELLINGTON FELIPE DOS PASSOS

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º - As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 1º - A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§ 2º - Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Cafetal do Sul/PR, 06 de outubro de 2025.

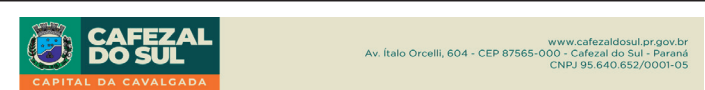
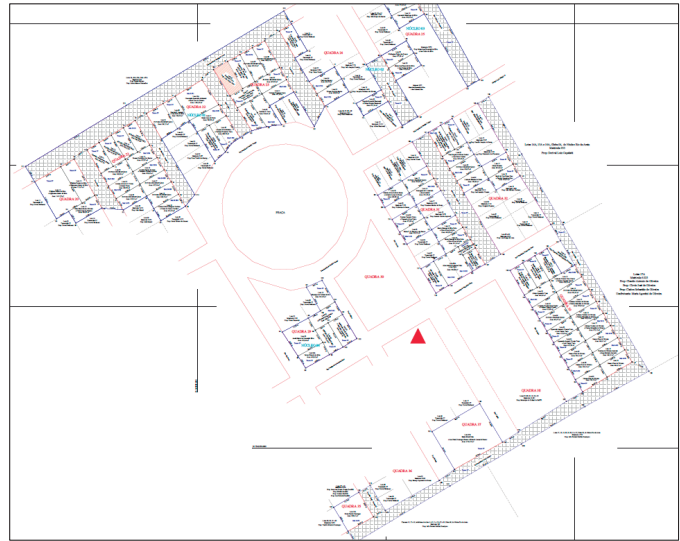
PEDRO MINOR INOUE

Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



TERMO DE APOSTILAMENTO 3 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025, CONTRATO: 38/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, ETANOL, GASOLINA COMUM E ARLA 32, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
1	ÓLEO DIESEL S10	5,98	6,08

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.

Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.

Cafetal do Sul, 06 de outubro de 2025

PEDRO MINOR INOUE
Prefeito municipal

POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA/JOE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 631

De 06/10/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GESLAINE KARSTEN. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora datado de 02/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em 01/10/2025, a servidora Geslaine Karsten, portadora do CPF n.º 088.040.399-30, do cargo temporário de Professor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (06/10/2025).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 632

De 06/10/2025

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO NA CARREIRA À PROFESSORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 427 DE 12 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei n.º 427/2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público de Douradina;

CONSIDERANDO a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n.º 101/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão na carreira à professores municipais, enquadrando-os na nova referência, como segue:

NOME	DOCUMENTO	NÍVEL/REFERÊNCIA
ALLAN BRUNO DE LIMA MACIEL	074.577.889-56	C-X
WILLIANE WUERZLER RUIZ BRÉTAS	034.567.609-22	C-XIII

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (06/10/2025).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

DECRETO Nº 170 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A :

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 - PREGAÇÃO ELETRÔNICO n.º 053/2025, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas para eventos (tenda, palco, som, iluminação) incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para evento que será realizado conforme Termo de Convênio através do protocolo nº23.703.945-9 entre a Secretaria de Estado do Turismo (SETU) através do Programa Paraná Mais Eventos e o município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em favor da(s) empresa(s): a) ARENA SHOW & ESTRUTURAS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sucessional em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n.º 04; b) LEVALDO SONI MOURINHO 5492

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
 ADITIVO CONTRATUAL Nº 256/2025
 Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 175/2022
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIREAS, CNPJ nº 21.679.098/0001-25
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município. Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2022.
 Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de outubro de 2025 até 13 de outubro de 2026.
 Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 2.745.035,28 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
 Guaiára, Paraná, 06 de outubro de 2025.
 GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 257/2025
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 683/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 028/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Contratada: DIGGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.949.400/0001-74
 Objeto do Contrato: construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) Modelo SESA - Porte 1, com área construída total de 311,05 m², sobre lote denominado Área Institucional 01-A situada na Rua e Herbert Wendrand, esquina com a Rua Joaquim da Silva Cancio, no Jardim São Paulo, nesta Cidade de Guaiára, Estado do Paraná.
 Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 683/2024.
 Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato acima citado por mais 12 (doze) meses, até 10 de outubro de 2026.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
 Guaiára, Paraná, 06 de outubro de 2025.
 GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 772/2025
 Processo Administrativo nº 294/2025
 Dispensa de Licitação nº 053/2025
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 CONTRATADA: ICACVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 84.938.430/0002-20
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na revisão de garantia do veículo Frota 648, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município.
 Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. Valor Total: R\$ 2.881,46 (dois mil, oitocentos e onze reais e quarenta e seis centavos).
 Recursos Orçamentários:
 757.08.04.2047.3339030.104
 773.08.04.2047.3339039.104
 Prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 03 de janeiro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 Data de Assinatura: 03 de outubro de 2025.
 Foro: Guaiára – Paraná
 Guaiára, Paraná, 03 de outubro de 2025.
 GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 Aviso de dispensa
 O Poder Legislativo do Município de Icaraima, Estado do Paraná, torna público, que pretende realizar DISPENSA de licitação para aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional e 11 (onze) mouses sem fio, destinados a atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Icaraima, com base na Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de menor preço global, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R\$ 3.695,00 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais). Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 23:59 horas do dia 10 de Setembro de 2025, conforme modelo de proposta de preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) para o e-mail: camara@icaraima.pr.leg.br, ou de forma presencial no endereço: Rua Monte Belo, 605, centro, Icaraima/PR. A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a menor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo, 607, Centro, Icaraima-PR, pelo fone (44) 36651339, ou e-mail camara@icaraima.pr.leg.br
 Integram o presente os seguintes anexos:
 Anexo I - Termo de Referência
 Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
 Anexo III - Modelo de Declaração;
 Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no link <http://177.87.133.100/8090/portalttransparencia/arquivos> - Dispensa de Licitação nº 019/2025.
 Icaraima, 06 de Outubro de 2025
 ANGÉLICA C. G. ANTONIUS DA SILVA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 1472/2025
 NOMEIA A SENHORA, LEDA MARIA CARDOSO COIMBRA BELLATO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, ORGAO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA EDIÇÃO Nº. 3373, PÁGINAS 127 e 128 DE 09/09/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 033/2025 de 26/09/2025.
 RESOLVE:
 I – Nomear, a partir de 07 de outubro de 2025, a Senhora LEDA MARIA CARDOSO COIMBRA BELLATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.633.920-0 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 217.013.258-96, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabelada para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.
 Registre-se.
 Publique-se e Cumpra-se.
 Iporã-Pr, 06 de outubro de 2025.
 ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
 Ata de SRP nº 099/2025
 DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 01 de outubro de 2025.
 CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
 CONTRATADO: COSTA E FERNANDES ESPORTES LTDA, CNPJ: 27.373.205/0001-67.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de atividades físicas e recreativas com idosos no município de Ivaté, no distrito de Hercúlandia e nas vilas rurais, por meio de aulas regulares, adaptadas às condições do público alvo, com deslocamento até os locais de atendimento quando necessário.
 VALOR MÁXIMO (ANO): R\$ 122.880,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
 FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 442/2025
 Concede progressão na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;
 Considerando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 106/2025 de 26 de março de 2025;
 Considerando o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2025, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2025;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação à servidora ADALBETI TOLENTINO TANAKA, matrícula funcional 63459, ocupante do cargo de Agente Comunitário De Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que atualmente está classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-A14, que passa a estar classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-A17, a partir de 1º de outubro de 2025.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano 2025.
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 216/2025
 SÍMULA: INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica.
 CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;
 CONSIDERANDO a necessidade de definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observando o contido na Agenda 2030 e na nova Agenda Urbana, referências para a INOVAÇÃO, INTELIGÊNCIA E SUSTENTABILIDADE DAS CIDADES;
 CONSIDERANDO a necessidade de elaboração da revisão do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pelo Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257/2001), observando especialmente o art. 2. Da referida Lei, na garantia do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos a terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer, e, da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
 CONSIDERANDO que a elaboração da revisão do Plano Diretor do Município de Iporã-PR, é a oportunidade única de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, revisão, elaboração e implementação das ações do Poder Público, visando a melhoria ambiental, a qualidade de vida da população e o uso social da cidade;
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica instituída a Equipe Técnica Municipal de Elaboração da Revisão do Plano Diretor do Município de Iporã-PR.
 Art. 2º. Para compor a Equipe Técnica Municipal de Elaboração da Revisão do Plano Diretor, ficam os seguintes membros nomeados:
 LEANDRO APARECIDO SABINO - Secretário de Indústria e Comércio, CPF sob nº 032.654.369-42;
 LEANDRO APARECIDO SABINO - Secretário de Eficiência de Governo e Planejamento, CPF sob nº 032.654.369-42;
 MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA - Secretário de Finanças, CPF sob nº 361.846.679-04;
 WESLEY CELESTINO DA SILVA - Secretário de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, CPF sob nº 005.091.019-17;
 EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, CPF sob nº 706.362.149-15;
 ARISTIDES ANTONIO CAMPOS - Secretário de Assistência à Saúde, CPF sob nº 088.030.999-72;
 SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO - Secretária da Assistência Social e Habitação, CPF sob nº 589.158.349-68;
 LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA - Secretário da Educação e Cultura, CPF sob nº 483.863.069-47;
 CRISTHIAN CANDIL - Secretário de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo, CPF sob nº 020.941.479-08;
 RODRIGO WESLEY MONTORO - Engenheiro Civil, CPF sob nº 083.995.899-42;
 ADEMIR ALVES FERREIRA – Contador, CPF sob nº. 653.642.879-04;
 LILIAN RENATA KASHIMMA - Diretora do Departamento de Cadastro e Tributação, CPF sob nº 034.868.889-77;
 RODRIGO RAHUAN GOULART - Procurador Geral, CPF sob nº 077.858.189-67;
 Art. 3º. A Equipe Técnica Municipal de Elaboração da Revisão do Plano Diretor será coordenada pelos Servidores: ADEMIR ALVES FERREIRA, LEANDRO APARECIDO SABINO e RODRIGO WESLEY MONTORO profissionais com formação Contábil, Jurídica e Engenharia.
 Art. 4º. Os trabalhos, atividades e elaborações dos respectivos produtos da Equipe Técnica Municipal de Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal deverão seguir o Termo de Referência.
 Art. 5º. A referida Equipe Técnica Municipal de Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal terá as seguintes atribuições:
 I – Assegurar a construção do processo de elaboração da revisão do Plano Diretor do Município de Iporã, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, com levantamento de dados in loco informações, pesquisas e realização de eventos.
 II – Elaborar, avaliar e validar, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a elaboração do PDM;
 III – Contatar com outros órgãos do poder público (municipal, estadual e federal), associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar no levantamento de dados, informações para a elaboração dos documentos referentes à elaboração do PDM, podendo inclusive efetuar contratação de consultoria especializada para elaboração da documentação pertinente;
 IV – Elaborar, avaliar e validar, os dados, informações e documentos produzidos em cada uma das fases contidas no Termo de Referência;
 V – Entregar os produtos de acordo com o exigido no Termo de Referência e zelar pelo cumprimento de todas as disposições nele contidas;
 VI – Fiscalização de eventos e serviços técnicos de consultoria a serem contatados pelo Município;
 VII – Observância a aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 10.538/2002, do Estatuto das Cidades e da Lei Estadual do Paraná nº 15.229/2006;
 VIII – Outras atribuições propostas e descritas no Termo de Referência do presente Decreto.
 Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.
 ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 535/2025
 Data: 06.10.2025
 Ementa: homologa a avaliação do Servidor Público Municipal para fins de progressão funcional de acordo com o horizonte do Profissional do Magistério do Município de Guaiára, Estado do Paraná, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaiára, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023.
 Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;
 Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e 113/2025 de 25.02.2025;
 Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaiára, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob nº 150/2025.
 Considerando o §1º do Artigo 32 da Lei nº 1.246/2003, que estabelece que o servidor estável, ao ser investido em novo cargo público, não está dispensado de cumprir o estágio probatório, salvo se a nomeação for para o mesmo cargo e com as mesmas atribuições;
 Considerando o parecer exarado no memorando nº 150/2025, que versou sobre a dispensa de cumprimento de estágio probatório para servidor efetivado e posteriormente nomeado para o mesmo cargo.
 DECRETA:
 Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarado estável no serviço público deste Poder Executivo o Servidor Profissional do Magistério do Município de Guaiára, Estado do Paraná, constantes do Anexo I deste Decreto.
 Art. 2o Fica concedido ao Servidor Profissional do Magistério do Município de Guaiára, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaiára, Estado do Paraná.
 Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de outubro de 2025.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiára, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.
 GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 535/2025
 Data: 06.10.2025
 Ementa: homologa a avaliação do Servidor Público Municipal para fins de progressão funcional de acordo com o horizonte do Profissional do Magistério do Município de Guaiára, Estado do Paraná, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaiára, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023.
 Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;
 Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e 113/2025 de 25.02.2025;
 Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaiára, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob nº 150/2025.
 Considerando o §1º do Artigo 32 da Lei nº 1.246/2003, que estabelece que o servidor estável, ao ser investido em novo cargo público, não está dispensado de cumprir o estágio probatório, salvo se a nomeação for para o mesmo cargo e com as mesmas atribuições;
 Considerando o parecer exarado no memorando nº 150/2025, que versou sobre a dispensa de cumprimento de estágio probatório para servidor efetivado e posteriormente nomeado para o mesmo cargo.
 DECRETA:
 Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarado estável no serviço público deste Poder Executivo o Servidor Profissional do Magistério do Município de Guaiára, Estado do Paraná, constantes do Anexo I deste Decreto.
 Art. 2o Fica concedido ao Servidor Profissional do Magistério do Município de Guaiára, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaiára, Estado do Paraná.
 Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de outubro de 2025.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiára, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.
 GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 442/2025
 Concede progressão na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;
 Considerando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 106/2025 de 26 de março de 2025;
 Considerando o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2025, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2025;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação à servidora ANDREA BELLINI MONTEIRO BENUTO, matrícula funcional 34091, CPF nº xxx.144.028-xx, ocupante do cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que atualmente está classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-B26, que passa a estar classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-B29, a partir de 1º de outubro de 2025.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano 2025.
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

ANEXO ÚNICO
 Ref. Decreto nº 535/2025 de 06.10.2025

SERVIDOR APROVADO – PROFESSOR DE 20			
Funcionário /Contrato	Designação Funcionária	Data Admissão	Classe
30145_02	Lenirando Gascon de Moraes	01/09/2025	CI - C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 442/2025
 Concede progressão na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;
 Considerando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 106/2025 de 26 de março de 2025;
 Considerando o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2025, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2025;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação à servidora CLAUDIA SILVA MATOS MARCHI, matrícula funcional 63457, CPF nº xxx.775.289-xx, ocupante do cargo de Agente Comunitário De Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que atualmente está classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-C09, que passa a estar classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-C11, a partir de 1º de outubro de 2025.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano 2025.
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 442/2025
 Concede progressão na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;
 Considerando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 106/2025 de 26 de março de 2025;
 Considerando o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2025, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2025;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação à servidora ALEXANDRE DE ALMEIDA, matrícula funcional 39481, CPF nº xxx.147.739-xx, ocupante do cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que atualmente está classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-C08, que passa a estar classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-C09, que passa a estar classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-C11, a partir de 1º de outubro de 2025.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano 2025.
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 568/2025
 Data: 06.10.2025
 Ementa: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme específica, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaiára, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.572/2025,
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:
 Nome: Antonia Aparacida Verginotti
 Função: Professor
 Matrícula/Contrato Nº: 25623-02
 Período aquisitivo: 2002/2007
 Período de gozo: 06/10/2025 a 05/01/2026
 Art. 2º Que o Diretor de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMpra-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiára, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.
 GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 179/2025
 De 25 de setembro de 2025
 SÚMULA: Anula o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2024, para os lotes do loteamento Jardim Primavera, e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo loteador do Loteamento Jardim Primavera, no qual pleiteia a anulação do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2024 sobre os lotes do referido empreendimento;
 CONSIDERANDO a documentação anexada no Processo Administrativo nº 33/2025 em especial o contido no Parecer Jurídico nº 251/2025;
 CONSIDERANDO que o art. 22, § 3º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cumulado com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 91/2024, estabelece a necessidade da emissão do Termo de Conclusão das Obras e Serviços ou documento equivalente como condição para a individualização dos lotes de um loteamento no cadastro imobiliário municipal;
 CONSIDERANDO que o anulo do lançamento dos lotes no cadastro imobiliário municipal é pressuposto para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU sobre lotes de loteamentos regulares;
 CONSIDERANDO que a Certidão de Conclusão de Infraestrutura do Loteamento Jardim Primavera, documento equivalente ao Termo de Conclusão das Obras e Serviços, somente foi emitida em 05 de fevereiro de 2025, afastando a finalização das obras de infraestrutura exigidas pela legislação aplicável, surgido, a partir de então, a possibilidade de individualização dos lotes no cadastro imobiliário municipal;
 CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, conforme disposto na Súmula 473 do STF;
 DECRETA:
 Art. 1º Fica anulado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2024, incidente sobre todos os lotes individualizados que compõem o Loteamento Jardim Primavera, localizado neste Município.
 Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o Departamento de Cadastro e Tributação deverá realizar o lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2025, a respeito do imóvel de matrícula nº 58.481 do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício de Umuarama/PR, imóvel este que se deu a implantação do loteamento, nos termos da Súmula nº 626, do Superior Tribunal de Justiça.
 Art. 2º A Secretaria de Finanças deverá promover os atos necessários para o cancelamento dos débitos inscritos em dívida ativa, bem como a restituição de eventuais valores pagos pelos contribuintes a título do IPTU anulado por este decreto, nos termos da legislação em vigor.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Douradina – PR, 25 de setembro de 2025.
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 445/2025
 Concede progressão na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;
 Considerando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 106/2025 de 26 de março de 2025;
 Considerando o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2025, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2025;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação à servidora ALMERITA DE MEDeiros MEIRELES, matrícula funcional 63445, CPF nº xxx.485.359-xx, ocupante do cargo de Auxiliar De Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que atualmente está classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-A14, que passa a estar classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-A17, a partir de 1º de outubro de 2025.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano 2025.
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 445/2025
 Concede progressão na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;
 Considerando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 106/2025 de 26 de março de 2025;
 Considerando o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2025, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2025;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação à servidora ALMERITA DE MEDeiros MEIRELES, matrícula funcional 63445, CPF nº xxx.485.359-xx, ocupante do cargo de Auxiliar De Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que atualmente está classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-A14, que passa a estar classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-A17, a partir de 1º de outubro de 2025.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano 2025.
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 446/2025
 Concede progressão na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;
 Considerando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 106/2025 de 26 de março de 2025;
 Considerando o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2025, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2025;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação ao servidor ANDERSON BERGAMASCO HRYCZYNA, matrícula funcional 63466, CPF nº xxx.998.349-xx, ocupante do cargo de Médico-Cil, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que atualmente está classificad no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOPS-C25, que passa a estar classificad no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOPS-C28, a partir de 1º de outubro de 2025.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano 2025.
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 447/2025
 Concede progressão na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;
 Considerando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 106/2025 de 26 de março de 2025;
 Considerando o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2025, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2025;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação à servidora ANDREA BELLINI MONTEIRO BENUTO, matrícula funcional 34091, CPF nº xxx.144.028-xx, ocupante do cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que atualmente está classificad no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOPS-B39, que passa a estar classificad no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOPS-B50, a partir de 1º de outubro de 2025

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 534/2025
Data: 06.10.2025
Ementa: homologa o regulamento referente ao 1º concurso de fotografia, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, considerando o memorando sob nº 3.588/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regulamento referente ao 1º Concurso de Fotografia, na forma do anexo único deste Decreto.
Art. 2º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento referente ao 1º Concurso de Fotografia, serão decididos pela Comissão Organizadora.
Art. 3º A premiação e demais condições do concurso obedecerão às disposições constantes no regulamento anexo, cabendo à Comissão Organizadora a aplicação e fiscalização de suas normas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA
Ref. Decreto nº 534/2025 de 06.10.2025
Registrado no memorando online sob o nº 3588/2025
1º CONCURSO DE FOTOGRAFIA CULTURAL
1 - REGULAMENTO
1.1 O Município de Guairá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, torna público a abertura do período de inscrições para o 1º CONCURSO DE FOTOGRAFIA CULTURAL, com a temática "Guairá aos meus Olhos".
2 - DISPOSIÇÕES INICIAIS
2.1 - Este regulamento é um documento composto pelo conjunto de disposições que regem o 1º CONCURSO DE FOTOGRAFIA CULTURAL.
2.2 - O 1º CONCURSO DE FOTOGRAFIA CULTURAL é promovido pelo Município de Guairá, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desenvolvido pela Diretoria de Cultura.
2.3 - Todos os participantes desse concurso serão considerados conhecedores deste documento e das legislações afins vigentes, aos quais ficam subordinados.
3 - DO TEMA
3.1 - O 1º CONCURSO DE FOTOGRAFIA CULTURAL, com a temática " Guairá aos meus Olhos". Os temas específicos que o participante poderá escolher para se inscrever no concurso e descrever seu material serão: paisagem natural, biodiversidade local, prédios históricos, pontos turísticos e fotos aéreas de veículos não tripulados.
3.2 - O participante do concurso poderá escolher apenas um tema específicos:
Cod. TEMA ESPECÍFICO NÚMERO DE FOTOS POR TEMA
001 Paisagem Natural (Paisagem natural é um ambiente composto pelos elementos da natureza e que não sofreu intervenção humana, mantendo conservadas suas características típicas).
002 Prédios Históricos (bem material, natural ou imóvel que possua algum significado e valorização artística, cultural, religiosa, documental ou estética para a sociedade guairense, um patrimônio histórico. Ou seja, que conte a história da cidade através da sua construção e tradição que carregam consigo).
003 Fotos Aéreas de Veículos Não Tripulados (registros fotográficos obtidos por meio de drones ou veículos aéreos não tripulados – VANTS, capazes de proporcionar novas perspectivas sobre a cidade, o meio ambiente e a sociedade. O presente tema visa destacar a utilização da tecnologia como instrumento artístico e documental, revelando ângulos inovadores que valorizam a paisagem urbana, os espaços naturais, a cultura local e a interação do ser humano com seu entorno. Em síntese, trata-se de imagens que, sob o olhar aéreo, trazudam histórias, transmitem emoções e enriquecem a memória coletiva por meio de uma visão singular). 01 (um)
4 - DO OBJETO
4.1 - O 1º CONCURSO DE FOTOGRAFIA CULTURAL, com a temática " Guairá aos meus Olhos" tem por objetivo estimular reflexões sobre a relação entre o homem e o seu ambiente, por meio da linguagem fotográfica. Além de evidenciar e valorizar as paisagens naturais, biodiversidades, prédios históricos e pontos turísticos do município Guairá, Estado do Paraná.
5 - DO PÚBLICO ALVO
5.1 - O concurso é aberto para todas as pessoas residentes em Guairá-Pr. Podem se inscrever profissionais e fotógrafos amadores, desde que comprovada a residência.
5.2 - Não é permitido a inscrição de servidores públicos, no geral, da Prefeitura Municipal de Guairá, Estado do Paraná, sendo cargos comissionados, concursados e funções gratificadas.
6 - PREMIAÇÃO
6.1 - Serão premiados os 3 (três) participantes com maior pontuação total, classificados pelos jurados de acordo com critérios técnicos.
6.2 - A premiação se dará:
CATEGORIA PAISAGEM/BIODIVERSIDADE COLOCAÇÃO PREMIO
1º LUGAR R\$ 2.000,00
2º LUGAR R\$ 1.500,00
3º LUGAR R\$ 1.000,00
CATEGORIA PRÉDIOS HISTÓRICOS/PONTOS TURÍSTICOS COLOCAÇÃO PREMIO
1º LUGAR R\$ 2.000,00
2º LUGAR R\$ 1.500,00
3º LUGAR R\$ 1.000,00
CATEGORIA FOTO AÉREA COLOCAÇÃO PREMIO
1º LUGAR R\$ 1.000,00
6.3 - Os demais colocados receberão um certificado de participação do 1º CONCURSO DE FOTOGRAFIA CULTURAL.
7 - DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO
7.1 - As inscrições serão gratuitas e realizadas pela Diretoria de Cultura, do dia 15 de setembro, até dia 07 de outubro de 2025, das 8h às 12h, e das 14h às 17h.
7.2 - As inscrições só poderão ser feitas a partir do formulário contendo as seguintes informações, sendo necessário o anexo de documentos:
• Nome do autor/participante;
• Documento de identidade;
• CPF;
• Comprovante de residência;
• Telefone de contato;
• E-mail;
• Conta corrente (em nome do participante) para depósito; bancário;
• Nome da obra e descrição;
• Uma foto por tema específico escolhido.
8 - DO MATERIAL
8.1 - Cada participante poderá apresentar 1 (uma) foto, sendo estipulado o máximo de uma foto por tema específico.
8.2 - Serão admitidas fotografias capturadas por câmera fotográfica, telefone celular, tablete etc., desde que apresentem a resolução mínima estabelecida no edital.
8.3 - Poderão ser enviadas somente fotos digitais abrangendo fotografias coloridas e/ou preto e branco.
8.4 - Cada fotografia deverá ser enviada por e-mail no formato JPG ou PNG, com as seguintes características técnicas mínimas: 4k e suas especificações.
8.5 - Cada arquivo deverá ser nomeado com as seguintes informações: nome do participante; título para a foto. Ex: jose_eduardo_predios_historicos.jpeg
8.6 - As fotos deverão ser encaminhadas por e-mail, no seguinte endereço: guairaaosmeusolhos@gmail.com
8.7 - Não serão aceitas fotografias que apresentarem interferência eletrônica e/ou montagens, colagens, ou qualquer outra manipulação. Constatada possível edição, a foto será desclassificada.
8.8 - Não serão aceitas fotos modificadas, geradas por inteligência artificial, ou qualquer tipo de programa que interfira na originalidade da imagem.
8.9 - Não serão aceitas fotografias:
• De estados que não façam parte da área de operação do evento;
• De imagens que estejam fora do tema proposto para o concurso;
• De imagens que constam marcas;
• Fotografias enviadas fora do prazo de participação previsto neste regulamento;
• De imagens manipuladas digitalmente, compostas, sobrepostas, ou com qualquer outro artifício.
9 - DO JULGAMENTO
9.1 - As fotografias serão avaliadas e selecionadas por um júri nomeado pelo Município de Guairá, pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura. O resultado decorrente da avaliação da comissão organizadora será soberano e irrevogável, não cabendo recurso.
9.2 - As fotografias passarão por duas etapas de julgamento.

I - O Município irá publicar as fotos em suas páginas oficiais, em publicação individual por participante, pelo período de 5 dias. O post que tiver o maior número de curtidas terá 10 pontos. Cada publicação conterá o nome do autor e descrição da foto.
II - Análise técnica das fotos pela comissão julgadora composta por três integrantes, que farão a análise através de critérios técnicos, velando em consideração os seguintes itens:
COMISSÃO JULGADORA
JURADO 01:
NOME DO PARTICIPANTE:
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO

Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X
Originalidade	X
Aderência ao tema	X
Descrição	X
Total:	
COMISSÃO JULGADORA	
JURADO 01:	
NOME DO PARTICIPANTE:	
CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUAÇÃO	
0 10	
Criatividade	X

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 490/2025
Concede progressão na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei; Considerando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 106/2025 de 26 de março de 2025;
Considerando o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2025, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2025;
R E S O L V E:
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação do servidor SÉRGIO GOMES DA SILVA FILHO, matrícula funcional 48691, CPF nº xxx.086.769-xx, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-E29, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-E32, a partir de 1º de outubro de 2025.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 491/2025
Concede progressão na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei; Considerando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 106/2025 de 26 de março de 2025;
Considerando o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2025, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2025;
R E S O L V E:
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação do servidor SÉRGIO JACINTO, matrícula funcional 15541, CPF nº xxx.010.812-xx, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-C12, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-C15, a partir de 1º de outubro de 2025.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492/2025
Concede progressão na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei; Considerando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 106/2025 de 26 de março de 2025;
Considerando o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2025, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2025;
R E S O L V E:
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação à servidora SILVANA ZAMIAN PAISCA NEGRINI, matrícula funcional 63523, CPF nº xxx.763.749-xx, ocupante do cargo de Psicólogo 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOPS-B35, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOPS-B38, a partir de 1º de outubro de 2025.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493/2025
Concede progressão na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei; Considerando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 106/2025 de 26 de março de 2025;
Considerando o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2025, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2025;
R E S O L V E:
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação à servidora VANIA PEREIRA DE SANTANA, matrícula funcional 63480, CPF nº xxx.781.569-xx, ocupante do cargo de Auxiliar De Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAB-D12, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAB-D15, a partir de 1º de outubro de 2025.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 494/2025
Concede progressão na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei; Considerando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 106/2025 de 26 de março de 2025;
Considerando o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2025, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2025;
R E S O L V E:
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação à servidora VANIA PEREIRA DE SANTANA, matrícula funcional 63480, CPF nº xxx.781.569-xx, ocupante do cargo de Auxiliar De Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-A17, a partir de 1º de outubro de 2025.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 495/2025
Concede progressão na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei; Considerando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 106/2025 de 26 de março de 2025;
Considerando o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2025, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2025;
R E S O L V E:
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação à servidora VANIA SOARES DA SILVA MENDES, matrícula funcional 16861, CPF nº xxx.07.069-xx, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAB-D11, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAB-D14, a partir de 1º de outubro de 2025.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496/2025
Concede progressão na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei; Considerando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 106/2025 de 26 de março de 2025;
Considerando o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2025, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2025;
R E S O L V E:
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação à servidora VEREDIANA APARECIDA GRANUCCI PASCOTTO, matrícula funcional 30931, CPF nº xxx.481.069-xx, ocupante do cargo de Farmacêutico 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOPS-B34, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOPS-B37, a partir de 1º de outubro de 2025.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 497/2025
Concede progressão na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei; Considerando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 106/2025 de 26 de março de 2025;
Considerando o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2025, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2025;
R E S O L V E:
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação à servidora VERÔNICA LIMA PIMENTEL AFONSO, matrícula funcional 61811, CPF nº xxx.685.979-xx, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-C11, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOB-C14, a partir de 1º de outubro de 2025.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 498/2025
Concede progressão na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei; Considerando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 106/2025 de 26 de março de 2025;
Considerando o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2025, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2025;
R E S O L V E:
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação do servidor WALDECIR APARECIDO AFONSO, matrícula funcional 52121, CPF nº xxx.525.339-xx, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-E26, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOOT-E29, a partir de 1º de outubro de 2025.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 499/2025
Concede progressão na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei; Considerando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 106/2025 de 26 de março de 2025;
Considerando o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2025, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2025;
R E S O L V E:
Art. 1.º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação à servidora ZILMA DE SOUSA COUTINHO PEGORARO, matrícula funcional 63464, CPF nº xxx.601.269-xx, ocupante do cargo de Agente Comunitário De Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-A25, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAT-A28, a partir de 1º de outubro de 2025.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 500/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025
R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder 04 (quatro) diárias para custear despesas de viagem para a servidora KATIANE ANSELMO DE SOUZA, portadora do CPF nº xxx.887.689-xx, matrícula funcional 9811, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viagem até a cidade de Foz de Iguaçu, com o objetivo de participar da XV Conferência Estadual da Assistência Social, com saída no dia 06 de outubro de 2025 e retorno no dia 09 de outubro de 2025.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de setembro do ano 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 501/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025
R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para a servidora ANDRÉIA PESTANA BIATO, portadora do CPF nº xxx.794.119-xx, matrícula funcional 60681, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viagem até a cidade de Foz de Iguaçu, com o objetivo de participar da XV Conferência Estadual da Assistência Social, com saída no dia 06 de outubro de 2025 e retorno no dia 09 de outubro de 2025.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025
R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o servidor LUIZ CARLOS TOMAIN, portador do CPF nº xxx.998.349-xx, matrícula funcional 10581, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com finalidade de transportar paciente em tratamento médico no Hospital de Dermatologia Sanitária.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025
R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o servidor LUIZ CARLOS TOMAIN, portador do CPF nº xxx.998.349-xx, matrícula funcional 10581, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com finalidade de transportar paciente em tratamento médico no Hospital de Dermatologia Sanitária.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 504/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025
R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o servidor LUIZ CARLOS TOMAIN, portador do CPF nº xxx.998.349-xx, matrícula funcional 10581, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com finalidade de transportar paciente em tratamento médico no Hospital de Dermatologia Sanitária.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 505/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025
R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o servidor LUIZ CARLOS TOMAIN, portador do CPF nº xxx.998.349-xx, matrícula funcional 10581, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com finalidade de transportar paciente em tratamento médico no Hospital de Dermatologia Sanitária.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 506/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025
R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o servidor LUIZ CARLOS TOMAIN, portador do CPF nº xxx.998.349-xx, matrícula funcional 10581, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com finalidade de transportar paciente em tratamento médico no Hospital de Dermatologia Sanitária.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 507/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025
R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o servidor LUIZ CARLOS TOMAIN, portador do CPF nº xxx.998.349-xx, matrícula funcional 10581, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com finalidade de transportar paciente em tratamento médico no Hospital de Dermatologia Sanitária.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025.

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 086/2025.**

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preço, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARRANJOS FLORAIS, COROAS, ORQUÍDEAS, CESTAS, CACHEPOTS, VASOS DE PLANTAS, MUDAS E PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E DECORAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR EM EVENTOS OFICIAIS SOLENIIDADES, HOMENAGENS, ATIVIDADES CULTURAIS, DATAS COMEMORATIVAS E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.
VALOR MÁXIMO: R\$ 200.014,50 (duzentos mil, cento e quatorze mil e cinquenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 16/10/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 16/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 16/10/2025

Iporã – PR, 06 de outubro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192

PORTARIA Nº 205/2025
Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 09/2023 – Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP;

CONSIDERANDO o contido no Processo de Sindicância nº 02/2025, instaurado por meio da Portaria nº 152/2025, de 06 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de descumprimento dos deveres mencionados na Resolução nº 09/2023 do CIUENP e na Consolidação das Leis do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1.º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades cometidas pelo(a) empregado(a) público(a) J.V.D.S., matrícula nº 44450, narradas por meio do Processo de Sindicância nº 02/2025, no qual consta que referido(a) empregado(a) teria, em tese, utilizado da estrutura e dos recursos do Consórcio, bem como de dados que tinha acesso em razão de sua função, para fins ilícitos, violando o art. 2º, I e XII, e art. 3º, IV, do Regimento Interno do CIUENP, e os princípios expressos no art. 37 da Constituição Federal, incidindo no art. 482, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2.º Constituir a Comissão Especial, composta pelos seguintes empregados públicos:

a) Presidente: INGRID ELIANE VIEIRA PEREIRA RONQUIUM, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9731, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Zona 1, em Umuarama, Estado do Paraná;

b) Membro: NAYANE DIELEI DOS SANTOS, advogada, matrícula nº 474, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Zona 1, em Umuarama, Estado do Paraná;

c) Membro: WERISSON PEREIRA SILVA, Coordenador Regional de Bases, matrícula nº 44570, lotado na Base Descentralizada do SAMU situada na Av. Paui, nº 620, Zona III, em Cianorte, Estado do Paraná.

Art. 3.º Comissão de Apoio, composta pelo seguinte empregado público:

a) Presidente: INGRID ELIANE VIEIRA PEREIRA RONQUIUM, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 44785, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Zona 1, em Umuarama, Estado do Paraná;

Art. 4.º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias úteis para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, desde já admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5.º As empregado público investigado fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, Constituição Federal, sendo-se o rito processual previsto na Resolução nº 09/2023 do CIUENP.

Art. 6.º Havendo qualquer alteração, pedido de demissão ou afastamento por atestado médico que possa ser apresentado pelo empregado público ora investigado, o Setor de Recursos Humanos do CIUENP responsável por comunicar imediatamente o(a) Presidente da Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 06 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 10/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Candidata eleita do Edital nº 001/2025, que regulamenta o processo de eleição extraordinária de suplente, com mandato temporário, para preenchimento de vaga no Conselho Tutelar do Município de Mariluz/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARILUZ – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONAND nº 231/2022 e pela Lei Municipal nº 1.334/2019, considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 08 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO o mandato do candidato eleito ser temporário, com início previsto para a data de início da licença-maternidade da conselheira afastada, encerrando-se ao final do afastamento ou na data de encerramento do mandato regular do colegiado, o que ocorrer primeiro, cobrindo inclusive períodos de férias e afastamentos de outros membros do conselho. O processo de escolha será regido pelas normas legais vigentes e pelas condições estabelecidas no edital publicado, a necessidade de garantir a composição mínima de 05 (cinco) membros no colegiado do Conselho Tutelar, nos termos do art. 132 do CIMCA.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprova, na íntegra, o Edital nº 001/2025, que regulamenta o processo de eleição extraordinária por votação direta, para escolha de 01 (um) membro suplente para o Conselho Tutelar do Município de Mariluz/PR, em caráter temporário, previsto para a data de início da licença-maternidade da conselheira afastada, encerrando-se ao final do afastamento ou na data de encerramento do mandato regular do colegiado, o que ocorrer primeiro, cobrindo inclusive períodos de férias e afastamentos de outros membros do conselho.

Art. 2.º - Fica Aprovada a candidata eleita em 1º Lugar Joyce Raquel da Silva Oliveira com 172 votos e em 2º lugar Evelin Rafaela Marques dos Santos com 61 votos, 03 nulos no total de 236 votos geral, a eleição realizada no dia 28 de setembro de 2025.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz/PR, 06 de outubro de 2025.
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

DECRETO Nº 115/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
Dispõe sobre recesso das atividades administrativas do Município de Tapejara e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o dia 28 de Outubro, dia do Funcionário Público.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Decretado recesso das atividades administrativas, no dia 28 (terça-feira) de Outubro do ano corrente, em virtude das comemorações do dia do FUNCIONÁRIO PÚBLICO.

Parágrafo Primeiro - Será mantido atendimento nos órgãos que por sua natureza não podem ser paralisados, tais como UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Saúde, que manterá plantão de atendimento, Secretaria de Obras, Viação e Zeladoria do Município e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo Segundo - Em consequência deste Decreto será considerada facultativa a abertura de quaisquer repartições comerciais, industriais e de crédito.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2025
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2025
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 065/2025 visando à PRETENÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO GEOTÉCNICO - ENSAIOS TECNOLÓGICOS, COMPREENDENDO INVESTIGAÇÃO DE CAMPO E ENSAIOS LABORATORIAIS PARA CARACTERIZAÇÃO DO SUBLEITO E MATERIAIS DE BASE/SUB-BASE, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, ENSAIOS DE CBR, ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO (PROCTOR), GRANULOMETRIA, LIMITES DE ATTERBERG E DEMAIS ENSAIOS PREVISTOS NO ITEM 3.1.1 DO ANEXO B6 DAS DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS (IPR 726/2012), VISANDO SUBSIDIAR O PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 23 de outubro de 2025, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, e o Decreto Municipal nº. 104/2020, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 01 de outubro de 2025. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 130/2023
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 055/2023
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato nº 130/2023, para 12 (doze) meses, do Pregão Presencial nº 055/2023, referente à Contratação de empresa na prestação de serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos biológicos, químicos e lâmpadas com vapor de mercúrio e fluorescente conforme normas legais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 05/10/2025 até 05/10/2026
VALOR: R\$-49.008,12 (quarenta e nove mil, oito reais e doze centavos).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 06 de outubro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL – PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE E FAMÍLIA ATENDIDAS NOS PROGRAMAS MUNICIPAIS. (“ESCUTANDO O ABUSO SEXUAL INFANTIL”), conforme solicitação de D.F.D. nº 038/2025 acostada neste processo.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 39/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: STRESSER & SHCMITT LTDA - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR:R\$- 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 06 de outubro de 2025
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público N.º 001/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº095/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1392 de 02 de outubro de 2025, publicada em 04 de outubro de 2025.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP
Exercício: 2025
Resolução nº 13/2025 de 06/10/2025
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Processo de Escolha para Direção
Edital nº. 002/2025
A Secretária Municipal de Educação de Mariluz, Estado do Paraná, nos usos legais de suas atribuições, estabelece as orientações para processo de escolha para a função de gestor das Instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº996/2025
Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1393 de 02 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 160/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 25/2025, dando outras providências.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Prefeitura Municipal de Maria Helena

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório/ Edital nº 138/2025 – Dispensa de Licitação nº 048/2025.
Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, ADJUDICO E HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 048/2025, com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024.

CIUENP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP
EDITAL Nº 37/2025
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.586/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025, de 26 de maio de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 048/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kit de embreamento e serviço de troca de embreamento para o caminhão basculante VW de placa BEX-9G53, conforme termo de referência, conforme itens e serviços abaixo especificados:

Table with columns: It e m, Qtde., Unid. de Medida, Descrição, Valor Unit., Valor total. Includes rows for KIT DE EMBREAGEM 395 MM and SERVIÇO DE TROCA DE EMBREAGEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 154/2025
Designa servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e:
Art. 1º DESIGNAR: O servidor DORIVAL PEREIRA DA SILVA portadora da Cédula de Identidade do RG nº 9.455.837-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 467.900.479-72 ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FISCAL do "Protocolo: 24.595.471-9 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE".

Form with fields for Selma Maria Edwiges da Silva, Secretária da Educação, and details of the selection process for the Director of Schooling.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 751 / 2025
No dia 29 de agosto de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 773 / 2025
No dia 10 de setembro de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 264/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 264 DE 01/10/2025
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 264 DE 01/10/2025
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 264 DE 01/10/2025
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L
NOTIFICANTE: Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Av. Rio Branco, nº 3.717, Paço Municipal, Centro Cívico, CEP 87.501-130, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Fernando Scanavaca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L
NOTIFICANTE: Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Av. Rio Branco, nº 3.717, Paço Municipal, Centro Cívico, CEP 87.501-130, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Fernando Scanavaca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025
PREGÃO: 016/2025 - PMU
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025
PREGÃO: 016/2025 - PMU
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVO
TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 262/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FEDERICO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVO
TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 262/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FEDERICO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVO
TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 262/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FEDERICO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 266/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 266 DE 02/10/2025
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 266 DE 02/10/2025
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 266 DE 02/10/2025
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.229/2025
Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor DAVID RHAMANDY DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.229/2025
Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor DAVID RHAMANDY DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.247/2025
Exonerar a pedido THIAGO MOTA NERI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.253/2025
Concede licença maternidade a servidora DESIRRE BEATRIZ RAMOS MARCELINO ZIROLDI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.253/2025
Concede licença maternidade a servidora DESIRRE BEATRIZ RAMOS MARCELINO ZIROLDI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.253/2025
Concede licença maternidade a servidora DESIRRE BEATRIZ RAMOS MARCELINO ZIROLDI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.253/2025
Concede licença maternidade a servidora DESIRRE BEATRIZ RAMOS MARCELINO ZIROLDI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.253/2025
Concede licença maternidade a servidora DESIRRE BEATRIZ RAMOS MARCELINO ZIROLDI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.253/2025
Concede licença maternidade a servidora DESIRRE BEATRIZ RAMOS MARCELINO ZIROLDI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.253/2025
Concede licença maternidade a servidora DESIRRE BEATRIZ RAMOS MARCELINO ZIROLDI.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Item	Descrição	Quant. de testes mês	Valor unitário do teste (R\$)	Unid.	Valor Unid. Mensal (valor total)	Marca/ Modelo	Valor Total anual	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
01	Realização de testes biológicos para as autoclaves da Secretaria de Saúde. A empresa contratada deverá obedecer e padronizar os serviços de acordo com as exigências e normas vigentes da ANVISA, e apresentar laudo semanal de todos os testes realizados à Unidade de Saúde responsável para que a mesma avalie o desempenho de sua autoclave e a ação a ser tomada técnica se necessário. O Município tem 26 (vinte e seis) autoclaves de 40 L em funcionamento que usará dois teste por Ciclo, 09 (nove) autoclaves de 21 L, que usará um teste por Ciclo e uma autoclave de 90 L, que usará três testes por ciclo. Sendo assim, serão necessários 64 (sessenta e quatro) testes semanais e mais uma margem de repelção de até 20 testes, totalizando uma média de até 336 (trezentos e trinta e seis) testes mensais e até 4.032 unit (quatro mil e trinta e dois) anual. Todos os equipamentos e materiais que serão usados para realização dos testes e laudos das autoclaves serão por conta da contratada. Descritivo: Indicador Biológico do tipo autocitrólido para monitorar ciclos de esterilização a vapor Geobacillus Stearotherophilus ATCC 7953 (não patogêneo) possuindo uma população entre 10 ⁵ e 10 ⁶ . Fabricado conforme ISO 11138-1.	Até 336	R\$ 50,30	Até 4.032	Até 16.900,80	Serviço	R\$ 202.809,60	016/2025	LABORATÓRIO REUNIDOS DE UMUARAMA LTDA	29/09/2025
VALOR TOTAL							R\$ 202.809,60			

CONDIÇÕES:

- O objeto desta licitação deverá ser executado, nos locais indicados, pela Secretaria de Saúde, pelo período de 12(doze) meses, sendo contado prorrogável, por iguais e sucessivos períodos, se for de interesse da administração.
- A Contratada deverá realizar os testes biológicos das autoclaves das Unidades Básicas de Saúde da Atenção Primária e Atenção Secundária (Centro de Especialidades Odontológicas - C.E.O), Pronto Atendimento Municipal (PAM), Centro de Referência Materno Infantil (CRM) e do Consultório Odontológico da Cadeia Pública, deste Município, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:
- Os serviços deverão ser periodicamente semanal conforme exigência mínima da Anvisa.
- A Contratada deverá emitir laudos técnicos semanais de todos os testes realizados às Unidades de Saúde responsáveis, para que certifiquem o desempenho do respectivo equipamento.
- O licitante vencedor deverá distribuir com antecedência os testes biológicos nos locais relacionados pela Secretaria de Saúde, e recolher em tempo hábil após o ciclo (aproximadamente 2 horas), de acordo com cronograma previamente estabelecido para a melhor organização do serviço, sendo que a contratada deverá arcar com as custas do transporte.
- Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO mensal, no qual deverá constar a descrição dos serviços apresentados, as quantidades, o local em que o serviço foi realizado e a cópia dos dados de coletas fornecidas pelas Unidades de Saúde responsáveis pela execução do teste.
- Correrá por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a execução dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- O pagamento será realizado conforme a quantidade utilizada de acordo com a demanda.
- Os testes fornecidos estarão sujeitos a verificações, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere a qualidade, validade e prazo de validade.
- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento dos testes biológicos e prestação dos serviços de análise, conforme termos previstos deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a regularização do serviço pactuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- Independente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos testes biológicos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou por entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
 - Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo;
 - Fornecer ao Departamento de Saúde Bucal os nomes dos empregados autorizados a tratar com o referido Departamento;
 - Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal nos equipamentos;
 - Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
 - Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária;
 - Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte deverá ser rigorosamente planejado;
 - Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;
 - Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal;
 - Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
 - Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e materiais a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama;
 - Utilizar testes com indicadores biológicos, como o Geobacillus Stearotherophilus, para determinar se o processo de esterilização eliminou todos os microrganismos conforme exigência da Anvisa, através da RDC 15/2012, ou outro teste de configuração idêntica ou superior;
 - Retirar e devolver os Teste Biológicos no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, arcando com as despesas de retirada e devolução;
 - Todos equipamentos e materiais que serão utilizados para a realização dos testes e laudos das autoclaves serão de responsabilidade da Empresa Contratada;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento dos materiais de consumo necessários, para execução dos serviços.
 - Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: Indicador Biológico do tipo autocitrólido para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Geobacillus Stearotherophilus ATCC 7953 (não patogêneo) possuindo uma população entre mínima 10⁵ e 10⁶. Fabricado conforme ISO 11138-1. Embalagens para transporte dos testes. Insumos necessários para o fornecimento dos laudos.

Umuarama, 29 de setembro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
 Secretária Municipal de Saúde
ADRIANE CORDEIRO TREVISANI
 Laboratório Reunidos de Umuarama LTDA
 detentora da ata

CELSO YUKIMASA OBIKAWA
 Laboratório Reunidos de Umuarama Ltda
 detentora da ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 06/2025 – SMAS
 Institui Comissão Especial para Apuração de Descumprimento Contratual referente ao Contrato nº 130/2025, celebrado com a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, A Secretária Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.
 Considerando a necessidade de dar continuidade ao Procedimento Administrativo nº 2025/10/15388, instaurado pela Portaria nº 05/2025, visando à apuração de possíveis infrações contratuais cometidas pela empresa Face Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.935.659/0001-00, no âmbito do Contrato nº 130/2025 – Pregão Eletrônico nº 028/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de administração, gestão de sistema, emissão, disponibilização de rede de estabelecimentos e fornecimento de cartões magnéticos para concessão de benefícios eventuais;
 Considerando a necessidade de assegurar a devida apuração dos fatos, observando-se os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como a legislação vigente, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 278/2024;
RESOLVE:
 Art. 1º – Instituir Comissão Especial para condução do Processo Administrativo nº 2025/10/15388, instaurado pela Portaria nº 05/2025, com a atribuição de analisar e emitir relatório conclusivo acerca das possíveis infrações contratuais relacionadas ao Contrato nº 130/2025.
 Art. 2º – Designar como membros da referida Comissão os seguintes servidores:
 ●Presidente: Janaina Conceição Barboza, ocupante do cargo de Assistente Social, servidora do regime estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 93.685.016 – SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 051.325.229-04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
 ●Membro: Caroline Oliveira Bagli, ocupante do cargo de Assistente Social, servidora do regime estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.902.194-7 – SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 332.536.808-51, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
 §1º – Os membros da Comissão são servidores estáveis, em conformidade com o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 §2º – A Comissão deverá conduzir seus trabalhos de acordo com os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, zelando pela celeridade e regularidade processual.
 Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades no prazo e forma previstos em lei, podendo requisitar documentos e informações necessárias à instrução do processo.
 Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Umuarama, 06 de Outubro de 2025.
 Maria Luisa Vicente Bertoco
 Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 2.254/2025
 Constitui Comissão Especial para Análise e Avaliação da situação física de veículos, máquinas e sucatas do município de Umuarama.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º Constituir Comissão Especial para Análise e Avaliação da situação física de veículos, máquinas e sucatas do município de Umuarama, integrada por:
MARCOS PAULO STEDILE
 CPF nº 068.574.719-47
VALLDIEI BROCANIELO
 CPF nº 860.737.179-83
JOSE ORLANDO DA SILVA
 CPF nº 173.567.769-87
CARLOS ALBERTO DE ASSIS
 CPF nº 844.365.309-49
LUCAS MOREIRA DA COSTA
 CPF nº 086.668.109-475
 Art. 2º – Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão ora constituída, porém sem ônus ao Município.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.421/2023
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 2.262/2025
 Instaura Processo Administrativo para a efetivação da reversão de bens imóveis ao patrimônio do Município de Umuarama, designa Comissão Processante e estabelece prazo para a conclusão dos trabalhos e da outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 21/1972, que autorizava a “venda” à empresa que “deseja explorar e administrar a Estação Rodoviária”, das datas nº’s 1 a 8 da quadra n.º 16, da Zona n.º 1, correspondente ao pavimento superior da Estação Rodoviária de Umuarama, conforme transcrição n.º 14.307 do 1º Registro de Imóveis; CONSIDERANDO os termos do contrato celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa CONSTRUERBA S/A – ENGENHARIA; CONSIDERANDO o contrato subsequente celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa Alamo Administração e Serviços S/C LTDA; CONSIDERANDO que a pactuação realizada com a empresa CONSTRUERBA S/A – ENGENHARIA se deu em moedas que, preliminarmente, indicam divergência em relação à autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 21/1972; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 035, de 09 de fevereiro de 1983; CONSIDERANDO, sobretudo, o aparente e notório não atendimento aos encargos previstos na Escritura Pública de Compra e Venda pela CONSTRUERBA S/A – ENGENHARIA, em especial, à Cláusula 13ª, que estabelece condições de manutenção e uso; CONSIDERANDO a precária situação em que se encontram os imóveis em questão, bem como os inúmeros registros de ocorrência policial no local, os quais revelam prejuízos à segurança da população que transita e frequenta o espaço da Antiga Estação Rodoviária, configurando grave interesse público na pronta retomada das datas nº’s 1 a 8 da quadra nº 16, Zona n.º 1, estabelecidas no pavimento superior da Antiga Estação Rodoviária.
R E S O L V E:
 Art. 1º Determinar a imediata instauração do Procedimento Administrativo para a efetivação da reversão dos bens das datas nº’s 1 a 8 da quadra n.º 16, da Zona n.º 1, correspondente ao pavimento superior da Estação Rodoviária de Umuarama, conforme transcrição nº 14.307 do 1º Registro de Imóveis, com os seguintes termos:
 I – Claudia Aparecida Caobianco dos Santos,
 II – Valdeci Gonçalves Capelli,
 III – Wanderleia Dantas Correa Barbosa.
 Parágrafo único. A presidência dos trabalhos da Comissão Processante ficará a cargo da servidora Wanderleia Dantas Correa Barbosa, Diretora de Processos Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
 Art. 3º A Comissão Processante terá o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão de seus trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria, prorrogáveis, por igual período, mediante justificativa fundamentada submetida à apreciação do Prefeito.
 Art. 4º A Procuradoria Geral do Município deverá prestar todo o apoio e realizar as diligências necessárias para a instrução legal e a conclusão célere do Processo Administrativo.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 06 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 2.256/2025
 Prorroga prazo de validade da Portaria nº 767/2025, que Constitui Comissão Especial para Análise e Avaliação da situação física de veículos, máquinas e sucatas do município de Umuarama, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Ofício nº 04/2025 do dia 26 de setembro de 2025,
R E S O L V E:
 Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 767, de 06 de março de 2025, que Constitui Comissão Especial para Análise e Avaliação da situação física de veículos, máquinas e sucatas do município de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, nomeada em 02.02.2022, para ocupar o cargo público de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e aplicar eventual penalidade com fundamento no artigos 20, §3º e art. 50, inciso I da Lei Complementar nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 130 (cento e trinta) dias.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
 Secretário Municipal de Administração

ATA DE REUNIÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2025, PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA (LEI 445/2018), CONFORME LEI FEDERAL Nº 10.257/2001. Ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois e vinte e cinco, às dezenove horas e trinta minutos, no formato presencial, nas dependências da Universidade Paranaense – UNIPAR, Campus III de Umuarama, localizado na Avenida Tiradentes, nº 3240, Bairro Jardim Paraíso, município de Umuarama-PR, reuniram-se os interessados que atenderam ao Edital de Convocação assinado pelo Prefeito Municipal Antônio Fernando Scanavaca, publicado a partir das 14h de 07 de maio de 2025, em virtude de um erro de digitação no jornal oficial, com a seguinte pauta: Habitação. A audiência teve como objetivo debater a Proposta de Revisão da Lei Complementar Nº 445, de 07 de maio de 2018, Plano Diretor Municipal, que dispôs sobre a ocupação do Solo, o Parcelamento do Solo; III - Perímetro Urbano; IV - Sistema Viário; V - Código de Obras e VI - Código de Posturas. Inicialmente foi disponibilizada lista de presença aos participantes que desejavam registrar sua participação em audiência pública em número considerável. Entre as autoridades presentes, destacam-se: o Secretário Municipal de Habitação, senhor Nelson Bigeschi Júnior; o Secretário Municipal de Aceleração Econômica, senhor Sérgio Verzecci Filho; representante da EANOVAR, Engenheiro Sanderson Carlos de Góes; representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Priscila Delaporte; representante da Pastoral da Criança, Marcia de Sá; representante a Universidade Paranaense – UNIPAR – Campus Umuarama, a Diretora Geral, professora Evelyn Claudia Wietzowski Lovato, o Coordenador do Núcleo das Engenharias, professor Everlei Câmara e os professores Cesar Augusto Hoffmann, Dariane Virgens Alvarenga da Silva, Igo Henrique Silva Nunes, André de Azeiteiro e Vanda Zago Lupepsa, bem como demais participantes cujos nomes constam nas listas anexas. O público foi direcionado, por meio da distribuição de materiais informativos contendo quatro problemáticas principais do setor de habitação de Umuarama, a saber: o documento publicado pelo Ministério das Cidades, em 2022, intitulado, “Guia para Elaboração e Revisão de Planos Diretores”. A audiência foi presidida pelo professor Everlei Câmara, que iniciou os trabalhos dando boas-vindas a todos e abriu a palavra às autoridades presentes. Primeiramente recebeu a palavra a professora Evelyn Claudia Wietzowski Lovato, representando a Universidade Paranaense – UNIPAR, que também deu boas-vindas a todos e ressaltou a importância da parceria público-privada em ações como a da atualização do Plano Diretor, aproximando a Universidade à sociedade. A professora Evelyn também aproveitou para fazer o convite aberto para que todos os interessados participem das Audiências Públicas que serão realizadas na UNIPAR. Em seguida, passou a palavra ao Secretário Municipal de Habitação, senhor Nelson Bigeschi Júnior, que falou sobre a importância da atualização do Plano Diretor e do momento impar que Umuarama está vivendo com a construção do Plano Diretor democrático. Em seguida, o professor Everlei Câmara, deu-se continuidade aos trabalhos, passando a palavra para a professora Vanda Zago Lupepsa, que realizou uma rica apresentação, onde foram apresentadas informações sobre o processo de atualização do Plano Diretor, cronograma das futuras audiências, as problemáticas do setor de habitação da cidade de Umuarama e o levantamento feito diretamente

com a Secretaria de Habitação do município das problemáticas do município. Após a apresentação, o público participou de uma sessão de perguntas e respostas, com quatro grupos de debates, conforme material recebido no credenciamento. Em cada sala havia um mediador para os debates, sendo eles, três professores da Unipar: Cesar Augusto Hoffmann, Dariane Virgens e Vanda zago, e uma colaboradora do setor de Habitação da Prefeitura Municipal, Caroline Silva. Nas salas de debates foram iniciados os trabalhos com a saudação dos mediadores ao público e breve apresentação sobre o tema e as problemáticas envolvidas, bem como feitas perguntas aos participantes sobre a necessidade de elegere um relator para as propostas, o qual faria a leitura ao final sobre as conclusões dos debates e também ressaltando a importância de responder o formulário on line acessível pelo ORR- onde disponibilizado nas salas, bem como mais uma forma de registrar as sugestões, incluindo sugestões, críticas e observações. Em seguida passou-se aos debates dos grupos com a palavra livre. O Grupo 1, na sala 11, tendo como mediadora a professora Vanda Zago Lupepsa, apresentou as seguintes problemáticas: “Atualização do Habitação”, problemáticas envolvidas: n. 03 – O município apresenta déficit habitacional, sobretudo para população de baixa renda? Tendo como objetivo do grupo debater como conciliar o déficit habitacional e o fomento para construção de moradias com recursos próprios da Prefeitura, como alternativa para ampliar o alcance da abrangência de atendimento aos necessitados de moradias no município, além de recursos dos governos estadual e federal. Também foi discutido o tempo para a realização dos trabalhos. O Grupo 2, na sala 12, tendo como mediador o professor Cesar Augusto Hoffmann, apresentou as seguintes problemáticas: “Regularização Fundiária em bairros já consolidados em áreas sem risco, assegurando título de propriedade e acesso a serviços públicos”; 6. Maior regulamentação nas construções, para evitar problemas legais, como a falta de um equipe que tenha o objetivo de controlar projetos com distribuição de recursos, copiar experiências de sucesso de outros locais. O Grupo 2, sala 12, tendo como mediador o professor Cesar Augusto Hoffmann, com tema central da discussão “Vazios urbanos”, problemáticas envolvidas: 01 – O município possui assentamentos precários irregulares sem infraestrutura básica (fevelas, loteamentos, conjuntos habitacionais)? N. 02 – O município apresenta população de baixa renda ou povos e comunidades tradicionais que são ameaçados de remoção ou substituição? N. 03 – O município apresenta déficit habitacional, sobretudo para população de baixa renda? N. 04 – O município apresenta população de baixa renda vivendo em áreas de risco? N. 05 – O município apresenta concentração de moradas precárias em áreas centrais ou dotadas de infraestrutura (como cortiços e ocupações)? Tendo como objetivo debater como conciliar os vazios urbanos, espaços ociosos na cidade e a necessidade de atendimento aos necessitados de moradias no município. Também foi concedido tempo para as discussões sobre o tema, onde os participantes puderam dar sugestões sobre outros temas relacionados à habitação. Concluídas as discussões, foram consolidadas as seguintes propostas pelos participantes do grupo: 1. Destinação de recursos para a construção de moradias em áreas de risco; 2. Destinação percentual das multas urbanísticas para o Fundo Municipal de Habitação; 3. Destinação de um percentual do IPTU para o Fundo Municipal de Habitação; 4. Ampliação de programas de habitacionais em parceria com governos estadual e federal e também com empresas privadas, priorizando famílias de baixa renda; 5. Criação de parcerias público-privadas para construção de casas para diminuir o déficit habitacional, onde a Prefeitura entregaria os terrenos ociosos e as empresas construiriam as casas e um percentual dessas construções seriam direcionadas para as famílias que se encontram na fila do cadastro de habitação; 6. Município oferecer a ocupação de terrenos ociosos legal de doar terrenos ociosos para construção de casas; 7. Criação de um concurso público de boas ideias em projetos habitacionais, com participação da Universidade, através dos cursos de Arquitetura, engenharia e arquitetura; 8. Regularização fundiária em bairros já consolidados em áreas sem risco, assegurando título de propriedade e acesso a serviços públicos; 9. Maior regulamentação nas construções, para evitar problemas legais, como a falta de um equipe que tenha o objetivo de controlar projetos com distribuição de recursos, copiar experiências de sucesso de outros locais. O Grupo 2, sala 12, tendo como mediador o professor Cesar Augusto Hoffmann, com tema central da discussão “Vazios urbanos”, problemáticas envolvidas: 01 – O município possui assentamentos precários irregulares sem infraestrutura básica (fevelas, loteamentos, conjuntos habitacionais)? N. 02 – O município apresenta população de baixa renda ou povos e comunidades tradicionais que são ameaçados de remoção ou substituição? N. 03 – O município apresenta déficit habitacional, sobretudo para população de baixa renda? N. 04 – O município apresenta população de baixa renda vivendo em áreas de risco? N. 05 – O município apresenta concentração de moradas precárias em áreas centrais ou dotadas de infraestrutura (como cortiços e ocupações)? Tendo como objetivo debater como conciliar os vazios urbanos, espaços ociosos na cidade e a necessidade de atendimento aos necessitados de moradias no município. Também foi concedido tempo para as discussões sobre o tema, onde os participantes puderam dar sugestões sobre outros temas relacionados à habitação. Concluídas as discussões, foram consolidadas as seguintes propostas pelos participantes do grupo: 1. Destinação de recursos para a construção de moradias em áreas de risco; 2. Destinação percentual das multas urbanísticas para o Fundo Municipal de Habitação; 3. Destinação de um percentual do IPTU para o Fundo Municipal de Habitação; 4. Ampliação de programas de habitacionais em parceria com governos estadual e federal e também com empresas privadas, priorizando famílias de baixa renda; 5. Criação de parcerias público-privadas para construção de casas para diminuir o déficit habitacional, onde a Prefeitura entregaria os terrenos ociosos e as empresas construiriam as casas e um percentual dessas construções seriam direcionadas para as famílias que se encontram na fila do cadastro de habitação; 6. Município oferecer a ocupação de terrenos ociosos legal de doar terrenos ociosos para construção de casas; 7. Criação de um concurso público de boas ideias em projetos habitacionais, com participação da Universidade, através dos cursos de Arquitetura, engenharia e arquitetura; 8. Regularização fundiária em bairros já consolidados em áreas sem risco, assegurando título de propriedade e acesso a serviços públicos; 9. Maior regulamentação nas construções, para evitar problemas legais, como a falta de um equipe que tenha o objetivo de controlar projetos com distribuição de recursos, copiar experiências de sucesso de outros locais. O Grupo 2, sala 12, tendo como mediador o professor Cesar Augusto Hoffmann, com tema central da discussão “Vazios urbanos”, problemáticas envolvidas: 01 – O município possui assentamentos precários irregulares sem infraestrutura básica (fevelas, loteamentos, conjuntos habitacionais)? N. 02 – O município apresenta população de baixa renda ou povos e comunidades tradicionais que são ameaçados de remoção ou substituição? N. 03 – O município apresenta déficit habitacional, sobretudo para população de baixa renda? N. 04 – O município apresenta população de baixa renda vivendo em áreas de risco? N. 05 – O município apresenta concentração de moradas precárias em áreas centrais ou dotadas de infraestrutura (como cortiços e ocupações)? Tendo como objetivo debater como conciliar os vazios urbanos, espaços ociosos na cidade e a necessidade de atendimento aos necessitados de moradias no município. Também foi concedido tempo para as discussões sobre o tema, onde os participantes puderam dar sugestões sobre outros temas relacionados à habitação. Concluídas as discussões, foram consolidadas as seguintes propostas pelos participantes do grupo: 1. Destinação de recursos para a construção de moradias em áreas de risco; 2. Destinação percentual das multas urbanísticas para o Fundo Municipal de Habitação; 3. Destinação de um percentual do IPTU para o Fundo Municipal de Habitação; 4. Ampliação de programas de habitacionais em parceria com governos estadual e federal e também com empresas privadas, priorizando famílias de baixa renda; 5. Criação de parcerias público-privadas para construção de casas para diminuir o déficit habitacional, onde a Prefeitura entregaria os terrenos ociosos e as empresas construiriam as casas e um percentual dessas construções seriam direcionadas para as famílias que se encontram na fila do cadastro de habitação; 6. Município oferecer a ocupação de terrenos ociosos legal de doar terrenos ociosos para construção de casas; 7. Criação de um concurso público de boas ideias em projetos habitacionais, com participação da Universidade, através dos cursos de Arquitetura, engenharia e arquitetura; 8. Regularização fundiária em bairros já consolidados em áreas sem risco, assegurando título de propriedade e acesso a serviços públicos; 9. Maior regulamentação nas construções, para evitar problemas legais, como a falta de um equipe que tenha o objetivo de controlar projetos com distribuição de recursos, copiar experiências de sucesso de outros locais. O Grupo 2, sala 12, tendo como mediador o professor Cesar Augusto Hoffmann, com tema central da discussão “Vazios urbanos”, problemáticas envolvidas: 01 – O município possui assentamentos precários irregulares sem infraestrutura básica (fevelas, loteamentos, conjuntos habitacionais)? N. 02 – O município apresenta população de baixa renda ou povos e comunidades tradicionais que são ameaçados de remoção ou substituição? N. 03 – O município apresenta déficit habitacional, sobretudo para população de baixa renda? N. 04 – O município apresenta população de baixa renda vivendo em áreas de risco? N. 05 – O município apresenta concentração de moradas precárias em áreas centrais ou dotadas de infraestrutura (como cortiços e ocupações)? Tendo como objetivo debater como conciliar os vazios urbanos, espaços ociosos na cidade e a necessidade de atendimento aos necessitados de moradias no município. Também foi concedido tempo para as discussões sobre o tema, onde os participantes puderam dar sugestões sobre outros temas relacionados à habitação. Concluídas as discussões, foram consolidadas as seguintes propostas pelos participantes do grupo: 1. Destinação de recursos para a construção de moradias em áreas de risco; 2. Destinação percentual das multas urbanísticas para o Fundo Municipal de Habitação; 3. Destinação de um percentual do IPTU para o Fundo Municipal de Habitação; 4. Ampliação de programas de habitacionais em parceria com governos estadual e federal e também com empresas privadas, priorizando famílias de baixa renda; 5. Criação de parcerias público-privadas para construção de casas para diminuir o déficit habitacional, onde a Prefeitura entregaria os terrenos ociosos e as empresas construiriam as casas e um percentual dessas construções seriam direcionadas para as famílias que se encontram na fila do cadastro de habitação; 6. Município oferecer a ocupação de terrenos ociosos legal de doar terrenos ociosos para construção de casas; 7. Criação de um concurso público de boas ideias em projetos habitacionais, com participação da Universidade, através dos cursos de Arquitetura, engenharia e arquitetura; 8. Regularização fundiária em bairros já consolidados em áreas sem risco, assegurando título de propriedade e acesso a serviços públicos; 9. Maior regulamentação nas construções, para evitar problemas legais, como a falta de um equipe que tenha o objetivo de controlar projetos com distribuição de recursos, copiar experiências de sucesso de outros locais. O Grupo 2, sala 12, tendo como mediador o professor Cesar Augusto Hoffmann, com tema central da discussão “Vazios urbanos”, problemáticas envolvidas: 01 – O município possui assentamentos precários irregulares sem infraestrutura básica (fevelas, loteamentos, conjuntos habitacionais)? N. 02 – O município apresenta população de baixa renda ou povos e comunidades tradicionais que são ameaçados de remoção ou substituição? N. 03 – O município apresenta déficit habitacional, sobretudo para população de baixa renda? N. 04 – O município apresenta população de baixa renda vivendo em áreas de risco? N. 05 – O município apresenta concentração de moradas precárias em áreas centrais ou dotadas de infraestrutura (como cortiços e ocupações)? Tendo como objetivo debater como conciliar os vazios urbanos, espaços ociosos na cidade e a necessidade de atendimento aos necessitados de moradias no município. Também foi concedido tempo para as discussões sobre o tema, onde os participantes puderam dar sugestões sobre outros temas relacionados à habitação. Concluídas as discussões, foram consolidadas as seguintes propostas pelos participantes do grupo: 1. Destinação de recursos para a construção de moradias em áreas de risco; 2. Destinação percentual das multas urbanísticas para o Fundo Municipal de Habitação; 3. Destinação de um percentual do IPTU para o Fundo Municipal de Habitação; 4. Ampliação de programas de habitacionais em parceria com governos estadual e federal e também com empresas privadas, priorizando famílias de baixa renda; 5. Criação de parcerias público-privadas para construção de casas para diminuir o déficit habitacional, onde a Prefeitura entregaria os terrenos ociosos e as empresas construiriam as casas e um percentual dessas construções seriam direcionadas para as famílias que se encontram na fila do cadastro de habitação; 6. Município oferecer a ocupação de terrenos ociosos legal de doar terrenos ociosos para construção de casas; 7. Criação de um concurso público de boas ideias em projetos habitacionais, com participação da Universidade, através dos cursos de Arquitetura, engenharia e arquitetura; 8. Regularização fundiária em bairros já consolidados em áreas sem risco, assegurando título de propriedade e acesso a serviços públicos; 9. Maior regulamentação nas construções, para evitar problemas legais, como a falta de um equipe que tenha o objetivo de controlar projetos com distribuição de recursos, copiar experiências de sucesso de outros locais. O Grupo 2, sala 12, tendo como mediador o professor Cesar Augusto Hoffmann, com tema central da discussão “Vazios urbanos”, problemáticas envolvidas: 01 – O município possui assentamentos precários irregulares sem infraestrutura básica (fevelas, loteamentos, conjuntos habitacionais)? N. 02 – O município apresenta população de baixa renda ou povos e comunidades tradicionais que são ameaçados de remoção ou substituição? N. 03 – O município apresenta déficit habitacional, sobretudo para população de baixa renda? N. 04 – O município apresenta população de baixa renda vivendo em áreas de risco? N. 05 – O município apresenta concentração de moradas precárias em áreas centrais ou dotadas de infraestrutura (como cortiços e ocupações)? Tendo como objetivo debater como conciliar os vazios urbanos, espaços ociosos na cidade e a necessidade de atendimento aos necessitados de moradias no município. Também foi concedido tempo para as discussões sobre o tema, onde os participantes puderam dar sugestões sobre outros temas relacionados à habitação. Concluídas as discussões, foram consolidadas as seguintes propostas pelos participantes do grupo: 1. Destinação de recursos para a construção de moradias em áreas de risco; 2. Destinação percentual das multas urbanísticas para o Fundo Municipal de Habitação; 3. Destinação de um percentual do IPTU para o Fundo Municipal de Habitação; 4. Ampliação de programas de habitacionais em parceria com governos estadual e federal e também com empresas privadas, priorizando famílias de baixa renda; 5. Criação de parcerias público-privadas para construção de casas para diminuir o déficit habitacional, onde a Prefeitura entregaria os terrenos ociosos e as empresas construiriam as casas e um percentual dessas construções seriam direcionadas para as famílias que se encontram na fila do cadastro de habitação; 6. Município oferecer a ocupação de terrenos ociosos legal de doar terrenos ociosos para construção de casas; 7. Criação de um concurso público de boas ideias em projetos habitacionais, com participação da Universidade, através dos cursos de Arquitetura, engenharia e arquitetura; 8. Regularização fundiária em bairros já consolidados em áreas sem risco, assegurando título de propriedade e acesso a serviços públicos; 9. Maior regulamentação nas construções, para evitar problemas legais, como a falta de um equipe que tenha o objetivo de controlar projetos com distribuição de recursos, copiar experiências de sucesso de outros locais. O Grupo 2, sala 12, tendo como mediador o professor Cesar Augusto Hoffmann, com tema central da discussão “Vazios urbanos”, problemáticas envolvidas: 01 – O município possui assentamentos precários irregulares sem infraestrutura básica (fevelas, loteamentos, conjuntos habitacionais)? N. 02 – O município apresenta população de baixa renda ou povos e comunidades tradicionais que são ameaçados de remoção ou substituição? N. 03 – O município apresenta déficit habitacional, sobretudo para população de baixa renda? N. 04 – O município apresenta população de baixa renda vivendo em áreas de risco? N. 05 – O município apresenta concentração de moradas precárias em áreas centrais ou dotadas de infraestrutura (como cortiços e ocupações)? Tendo como objetivo debater como conciliar os vazios urbanos, espaços ociosos na cidade e a necessidade de atendimento aos necessitados de moradias no município. Também foi concedido tempo para as discussões sobre o tema, onde os participantes puderam dar sugestões sobre outros temas relacionados à habitação. Concluídas as discussões, foram consolidadas as seguintes propostas pelos participantes do grupo: 1. Destinação de recursos para a construção de moradias em áreas de risco; 2. Destinação percentual das multas urbanísticas para o Fundo Municipal de Habitação; 3. Destinação de um percentual do IPTU para o Fundo Municipal de Habitação; 4. Ampliação de programas de habitacionais em parceria com governos estadual e federal e também com empresas privadas, priorizando famílias de baixa renda; 5. Criação de parcerias público-privadas para construção de casas para diminuir o déficit habitacional, onde a Prefeitura entregaria os terrenos ociosos e as empresas construiriam as casas e um percentual dessas construções seriam direcionadas para as famílias que se encontram na fila do cadastro de habitação; 6. Município oferecer a ocupação de terrenos ociosos legal de doar terrenos ociosos para construção de casas; 7. Criação de um concurso público de boas ideias em projetos habitacionais, com participação da Universidade, através dos cursos de Arquitetura, engenharia e arquitetura; 8. Regularização fundiária em bairros já consolidados em áreas sem risco, assegurando título de propriedade e acesso a serviços públicos; 9. Maior regulamentação nas construções, para evitar problemas legais, como a falta de um equipe que tenha o objetivo de controlar projetos com distribuição de recursos, copiar experiências de sucesso de outros locais. O Grupo 2, sala 12, tendo como mediador o professor Cesar Augusto Hoffmann, com tema central da discussão “Vazios urbanos”, problemáticas envolvidas: 01 – O município possui assentamentos precários irregulares sem infraestrutura básica (fevelas, loteamentos, conjuntos habitacionais)? N. 02 – O município apresenta população de baixa renda ou povos e comunidades tradicionais que são ameaçados de remoção ou substituição? N. 03 – O município apresenta déficit habitacional, sobretudo para população de baixa renda? N. 04 – O município apresenta população de baixa renda vivendo em áreas de risco? N. 05 – O município apresenta concentração de moradas precárias em áreas centrais ou dotadas de infraestrutura (como cortiços e ocupações)? Tendo como objetivo debater como conciliar os vazios urbanos, espaços ociosos na cidade e a necessidade de atendimento aos necessitados de moradias no município. Também foi concedido tempo para as discussões sobre o tema, onde os participantes puderam dar sugestões sobre outros temas relacionados à habitação. Concluídas as discussões, foram consolidadas as seguintes propostas pelos participantes do grupo: 1. Destinação de recursos para a construção de moradias em áreas de risco; 2. Destinação percentual das multas urbanísticas para o Fundo Municipal de Habitação; 3. Destinação de um percentual do IPTU para o Fundo Municipal de Habitação; 4. Ampliação de programas de habitacionais em parceria com governos estadual e federal e também com empresas privadas, priorizando famílias de baixa renda; 5. Criação de parcerias público-privadas para construção de casas para diminuir o déficit habitacional, onde a Prefeitura entregaria os terrenos ociosos e as empresas construiriam as casas e um percentual dessas construções seriam direcionadas para as famílias que se encontram na fila do cadastro de habitação; 6. Município oferecer a ocupação de terrenos ociosos legal de doar terrenos ociosos para construção de casas; 7. Criação de um concurso público de boas ideias em projetos habitacionais, com participação da Universidade, através dos cursos de Arquitetura, engenharia e arquitetura; 8. Regularização fundiária em bairros já consolidados em áreas sem risco, assegurando título de propriedade e acesso a serviços públicos; 9. Maior regulamentação nas construções, para evitar problemas legais, como a falta de um equipe que tenha o objetivo de controlar projetos com distribuição de recursos, copiar experiências de sucesso de outros locais. O Grupo 2, sala 12, tendo como mediador o professor Cesar Augusto Hoffmann, com tema central da discussão “Vazios urbanos”, problemáticas envolvidas: 01 – O município possui assentamentos precários irregulares sem infraestrutura básica (fevelas, loteamentos, conjuntos habitacionais)? N. 02 – O município apresenta população de baixa renda ou povos e comunidades tradicionais que são ameaçados de remoção ou substituição? N. 03 – O município apresenta déficit habitacional, sobretudo para população de baixa renda? N. 04 – O município apresenta população de baixa renda vivendo em áreas de risco? N. 05 – O município apresenta concentração de moradas precárias em áreas centrais ou dotadas de infraestrutura (como cortiços e ocupações)? Tendo como objetivo debater como conciliar os vazios urbanos, espaços ociosos na cidade e a necessidade de atendimento aos necessitados de moradias no município. Também foi concedido tempo para as discussões sobre o tema, onde os participantes puderam dar sugestões sobre outros temas relacionados à habitação. Concluídas as discussões, foram consolidadas as seguintes propostas pelos participantes do grupo: 1. Destinação de recursos para a construção de moradias em áreas de risco; 2. Destinação percentual das multas urbanísticas para o Fundo Municipal de Habitação; 3. Destinação de um percentual do IPTU para o Fundo Municipal de Habitação; 4. Ampliação de programas de habitacionais em parceria com governos estadual e federal e também com empresas privadas, priorizando famílias de baixa renda; 5. Criação de parcerias público-privadas para construção de casas para diminuir o déficit habitacional, onde a Prefeitura entregaria os terrenos ociosos e as empresas construiriam as casas e um percentual dessas construções seriam direcionadas para as famílias que se encontram na fila do cadastro de habitação; 6. Município oferecer a ocupação de terrenos ociosos legal de doar terrenos ociosos para construção de casas; 7. Criação de um concurso público de boas ideias em projetos habitacionais, com participação da Universidade, através dos cursos de Arquitetura, engenharia e arquitetura; 8. Regularização fundiária em bairros já consolidados em áreas sem risco, assegurando título de propriedade e acesso a serviços públicos; 9. Maior regulamentação nas construções, para evitar problemas legais, como a falta de um equipe que tenha o objetivo de controlar projetos com distribuição de recursos, copiar experiências de sucesso de outros locais. O Grupo 2, sala 12, tendo como mediador o professor Cesar Augusto Hoffmann, com tema central da discussão “Vazios urbanos”, problemáticas envolvidas: 01 – O município possui assentamentos precários irregulares sem infraestrutura básica (fevelas, loteamentos, conjuntos habitacionais)? N. 02 – O município apresenta população de baixa renda ou povos e comunidades tradicionais que são ameaçados de remoção ou substituição? N. 03 – O município apresenta déficit habitacional, sobretudo para população de baixa renda? N. 04 – O município apresenta população de baixa renda vivendo em áreas de risco? N. 05 – O município apresenta concentração de moradas precárias em áreas centrais ou dotadas de infraestrutura (como cortiços e ocupações)? Tendo como objetivo debater como conciliar os vazios urbanos, espaços ociosos na cidade e a necessidade de atendimento aos necessitados de moradias no município. Também foi concedido tempo para as discussões sobre o tema, onde os participantes puderam dar sugestões sobre outros temas relacionados à habitação. Concluídas as discussões, foram consolidadas as seguintes propostas pelos participantes do grupo: 1. Destinação de recursos para a construção de moradias em áreas de risco; 2. Destinação percentual das multas urbanísticas para o Fundo Municipal de Habitação; 3. Destinação de um percentual do IPTU para o Fundo Municipal de Habitação; 4. Ampliação de programas de habitacionais em parceria com governos estadual e federal e também com empresas privadas, priorizando famílias de baixa renda; 5. Criação de parcerias público-privadas para construção de casas para diminuir o déficit habitacional, onde a Prefeitura entregaria os terrenos ociosos e as empresas construiriam as casas e um percentual dessas construções seriam direcionadas para as famílias que se encontram na fila do cadastro de habitação; 6. Município oferecer a ocupação de terrenos ociosos legal de doar terrenos ociosos para construção de casas; 7. Criação de um concurso público de boas ideias em projetos habitacionais, com participação da Universidade, através dos cursos de Arquitetura, engenharia e arquitetura; 8. Regularização fundiária em bairros já consolidados em áreas sem risco, assegurando título de propriedade e acesso a serviços públicos; 9. Maior regulamentação nas construções, para evitar problemas legais, como a falta de um equipe que tenha o objetivo de controlar projetos com distribuição de recursos, copiar experiências de sucesso de outros locais. O Grupo 2, sala 12, tendo como mediador o professor Cesar Augusto Hoffmann, com tema central da discussão “Vazios urbanos”, problemáticas envolvidas: 01 – O município possui assentamentos precários irregulares sem infraestrutura básica (fevelas, loteamentos, conjuntos habitacionais)? N. 02 – O município apresenta população de baixa renda ou povos e comunidades tradicionais que são ameaçados de remoção ou substituição? N. 03 – O município apresenta déficit habitacional, sobretudo para população de baixa renda? N. 04 – O município apresenta